



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2024 E Nº 017/2024.

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota do Município de Orizânia/MG e veículos conveniados formalmente vinculados à Administração Municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos automotivos necessários à execução dos serviços.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:29 HORAS DE 08/06/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE março DE 2023- Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 284.463,45 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

TIPO: MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 023/2026> esclarecimentos.

Telefones: (32) 3494-0033

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 45/2023, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no sítio eletrônico supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota do Município de Orizânia/MG e veículos conveniados formalmente vinculados à Administração Municipal, compreendendo serviços mecânicos em geral, reparos, substituições, instalações, regulagens, revisões, diagnósticos, mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos automotivos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições de participação e comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.1.1 – A participação na presente licitação implica plena ciência, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

3.1.2 – A presente licitação será processada sob o regime de ampla concorrência, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 – Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, a necessidade de redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, a economicidade operacional, a eficiência administrativa, a redução de custos com deslocamentos, combustível, servidores e logística, bem como a necessidade de atendimento ágil e contínuo às demandas das Secretarias Municipais, especialmente em situações emergenciais, fica estabelecido que a empresa contratada deverá possuir, ou providenciar até a assinatura da Ata de Registro de Preços, estabelecimento operacional localizado em um raio máximo de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Orizânia/MG.

3.1.3.1 – A limitação territorial prevista no item anterior encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constituindo medida necessária e proporcional à preservação do interesse público, à continuidade dos serviços públicos, à eficiência da gestão da frota municipal e à redução dos custos operacionais da Administração, não configurando restrição indevida à competitividade.

3.1.3.2 – A exigência prevista neste item decorre da necessidade de assegurar maior agilidade no deslocamento dos veículos, rapidez no diagnóstico e execução dos serviços, redução do tempo de paralisação da frota, viabilidade econômica da contratação e melhor acompanhamento da fiscalização contratual pela Administração Pública.

3.1.3.3 – A participação na presente licitação implica concordância integral da licitante com as condições operacionais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.4 – A participação ocorrerá por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, mediante prévio credenciamento da licitante, na forma e condições estabelecidas pela plataforma eletrônica adotada.

3.1.5 – A condição de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser comprovada nos termos da legislação vigente, mediante declaração apresentada no sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração e da exigência de apresentação dos documentos comprobatórios na fase de habilitação, quando solicitado.

3.1.6 – O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu enquadramento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa ou indevida fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.7 – A Administração poderá deixar de aplicar os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando:

I – não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender às exigências do edital;

II – o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



III – a natureza do objeto ou as condições do mercado indicarem inviabilidade técnica ou econômica da aplicação do benefício.

3.1.8 – A sistemática de participação adotada neste edital encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando compatibilidade entre a fase preparatória e a fase externa da contratação, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, eficiência, planejamento, economicidade e vantajosidade.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.

6.3 – Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.

6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.

6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.

6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

7.2 – A proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados, percentual de desconto incidente sobre a Tabela CILIA, valor da hora técnica, quantitativos estimados e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 – Nos preços e percentuais ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

7.4 – Não será admitida proposta que contenha descrição genérica, incompatível ou insuficiente para a perfeita identificação dos serviços ofertados ou das condições comerciais apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.6 – O licitante deverá apresentar percentual único de desconto incidente sobre os valores constantes da Tabela CILIA, vigente à época da execução dos serviços, aplicável ao fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos automotivos.

7.7 – O percentual de desconto deverá ser apresentado com no máximo 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais negativos ou inexequíveis.

7.8 – O valor da hora técnica será fixo, conforme definido no Termo de Referência, sendo objeto de disputa exclusivamente o percentual de desconto aplicado sobre as peças e insumos automotivos.

7.9 – O julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, observadas as disposições do Termo de Referência e os parâmetros de aceitabilidade previstos neste Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio do cartão de inscrição, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, abrangendo manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios ou insumos automotivos.

8.4.2 – Declaração de que a empresa dispõe, ou disporá até a assinatura da Ata de Registro de Preços, de estrutura física, operacional, ferramental e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação.

8.4.3 – Declaração de que a licitante possui ou possuirá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, estabelecimento operacional localizado em uma distância de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Orizânia/MG, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.4.4 – Alvará de funcionamento válido e compatível com a atividade exercida, relativo ao estabelecimento atualmente utilizado pela licitante, quando já existente. Na hipótese de a licitante declarar que providenciará estabelecimento operacional dentro do raio exigido até a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar, até esse momento, a documentação municipal pertinente ao funcionamento regular do local, sem prejuízo da verificação pela Administração.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos licitantes que atendam às condições legalmente previstas.

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto inexecutável, incompatível com os parâmetros estimados pela Administração ou que descumpra as exigências técnicas previstas neste Edital e seus anexos.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se planilhas, tabelas, orçamentos, documentos técnicos, catálogos de peças, fichas técnicas, comprovantes de preços referenciais, documentos relacionados à Tabela CILIA e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade da proposta com as especificações do objeto licitado.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Item, a desclassificação de um único item do Item implicará na desclassificação da proposta para todo o Item, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Item.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.14 - Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, tabelas referenciais, orçamentos ou documentos equivalentes relacionados às peças, componentes, acessórios e serviços ofertados.

10.15 – Os documentos deverão conter informações suficientes para identificação das peças, componentes, serviços, especificações técnicas e demais características pertinentes, podendo ser exigida complementação de informações, quando necessário.

10.16 – O prazo para apresentação dos documentos será definido pelo Pregoeiro no momento da solicitação, não inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10.17 – A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1– Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** incidente sobre os valores constantes da Tabela CILIA, observados o valor máximo da hora técnica fixado pela Administração, os requisitos técnicos, a exequibilidade da proposta, as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 -O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta mais vantajosa imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.

11.3 -Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta apresentada em relação aos parâmetros estimados pela Administração.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por Item, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) Item(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, por e-mail, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DO RECURSO

13.1 – Dos atos praticados no curso deste Pregão Eletrônico caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.2 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito recursal, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.

13.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

13.2.1 – As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito ao registro.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **COMPROMITENTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1—A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital terá prazo de vigência e demais regras conforme especificado em sua minuta anexa

16.2 -Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou fornecer as peças, componentes, acessórios e materiais de acordo com as especificações estabelecidas, será responsável pela imediata correção, substituição ou regularização das irregularidades constatadas, podendo o tempo despendido ser computado para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional atualizado, ativo e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para recebimento de ordens de serviço, notificações, ofícios, solicitações técnicas e demais atos administrativos.

17.3. Assinar a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação nos prazos estabelecidos pela Administração.

17.4. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota municipal e veículos conveniados formalmente vinculados à Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e da Ata de Registro de Preços.

17.5. Receber os veículos encaminhados pela Administração, realizar diagnóstico técnico detalhado e apresentar orçamento prévio contendo a descrição dos serviços necessários, quantitativo de horas técnicas, relação das peças e respectivos valores obtidos com base na Tabela CILIA

ou tabela oficial equivalente, aplicando o percentual de desconto registrado.

17.6. Executar os serviços somente após autorização formal da Administração Municipal, sendo vedada a realização de serviços ou substituição de peças sem prévia aprovação do orçamento.

17.7. Disponibilizar estrutura física, ferramental, equipamentos, mão de obra especializada e equipe técnica qualificada compatíveis com a execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17.8. Utilizar exclusivamente peças, componentes, acessórios e materiais novos, originais ou genuínos, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração.

17.9. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais, securitários e demais despesas incidentes sobre os serviços executados.

17.10. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais, de segurança, trânsito e demais disposições legais aplicáveis à atividade.

17.11. Concluir os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração ou constantes da autorização de execução, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos pactuados.

17.12. Refazer, corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade, defeituosos ou inadequados, bem como substituir peças com vícios, defeitos ou incompatibilidades constatadas pela fiscalização.

17.13. Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, sem prejuízo das garantias legais e da garantia fornecida pelos fabricantes das peças aplicadas.

17.14. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para manutenção, respondendo por quaisquer danos, avarias, extravios, acidentes, danos mecânicos, elétricos, testes inadequados ou prejuízos causados durante a execução contratual.

17.15. Devolver à Administração, sempre que solicitado, as peças, componentes e materiais substituídos durante a execução dos serviços, para fins de fiscalização e conferência

17.16. Manter canal de comunicação ativo e eficiente para recebimento de ordens de serviço, autorizações, notificações, solicitações da fiscalização e demais comunicações operacionais relacionadas à execução contratual.

17.17. Atuar em estrita conformidade com as determinações da fiscalização contratual, atendendo prontamente às solicitações, notificações, diligências e orientações expedidas pela Administração Pública.

17.18. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.

17.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive aqueles provenientes de falhas técnicas, negligência, imperícia, imprudência ou utilização de peças inadequadas.

17.20. Não subcontratar integralmente o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração nos limites legalmente admitidos.

17.21. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do COMPROMITENTE, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos relacionados ao objeto desta contratação.

19.4 –Emitir ordens de serviço e autorizações de execução à empresa vencedora, conforme as necessidades da Administração Municipal.

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo Município de Orizânia, por intermédio das Secretarias Demandantes e dos fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das disposições contratuais, técnicas e operacionais estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados à contratação.

20.2.A fiscalização abrangerá todas as etapas da execução contratual, incluindo o recebimento dos veículos, análise dos diagnósticos e orçamentos apresentados, autorização dos serviços, conferência das peças aplicadas, controle de horas técnicas, acompanhamento da execução, recebimento dos serviços e atesto das notas fiscais.

20.3.Resguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, compete à fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, proposta adjudicada e disposições contratuais;
- b) receber os veículos encaminhados para manutenção e acompanhar sua devolução após a conclusão dos serviços;
- c) analisar os orçamentos apresentados pela contratada, inclusive quanto às horas técnicas, relação de peças, aplicação do percentual de desconto registrado e compatibilidade com a Tabela CILIA;
- d) autorizar formalmente a execução dos serviços e a substituição de peças, componentes, acessórios e materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- e) rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, orçamento aprovado ou disposições contratuais;
- f) exigir a correção, substituição ou refazimento de serviços defeituosos, inadequados ou executados em desconformidade com as exigências contratuais;
- g) solicitar, sempre que necessário, a apresentação das peças substituídas durante a execução dos serviços, para fins de conferência e fiscalização;
- h) acompanhar os prazos de execução contratual, notificando formalmente a contratada em caso de atraso, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas;
- i) certificar as notas fiscais somente após a verificação da regular execução dos serviços, do adequado funcionamento do veículo e do cumprimento integral das obrigações contratuais;
- j) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou o pagamento de faturas quando constatadas irregularidades, falhas técnicas, descumprimento contratual ou execução inadequada do objeto;
- k) expedir notificações, determinações, orientações e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento contratual;
- l) solicitar a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis, quando constatadas infrações contratuais ou legais;
- m) adotar as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos, impropriedades ou irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- n) exercer controle sobre a qualidade dos serviços executados, peças aplicadas, quantitativos de horas técnicas e demais aspectos relacionados à execução do objeto;
- o) exercer todas as demais atribuições necessárias à adequada fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

20.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados, peças aplicadas, segurança operacional, danos causados à Administração ou a terceiros e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

20.5. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização amplo acesso a todos os documentos, informações, registros, instalações, veículos, peças e demais elementos relacionados à execução contratual que forem considerados necessários ao adequado acompanhamento e controle da contratação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços e fornecimento das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos relacionados ao objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



21.1.2 – A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após a efetiva entrega do objeto, sua conferência pela fiscalização do Município de Orizânia e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

21.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** poderá acarretar, garantida a prévia defesa e o contraditório, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a) advertência pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço ou do contrato, nos casos de atraso injustificado, execução inadequada, falha na prestação dos serviços ou descumprimento parcial das obrigações assumidas;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação nos casos de inexecução total do objeto, abandono da execução contratual, recusa injustificada em executar os serviços ou prática de infração grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- d) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **COMPROMITENTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1—A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 -Os preços registrados poderão ser **revistos** a qualquer tempo, para mais ou para menos, **em decorrência de fato superveniente imprevisível**, caso fortuito, força maior ou variação extraordinária de mercado, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer executar os serviços ou fornecer as peças, componentes, acessórios e materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.8 - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.13 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.orizania.mg.gov.br.

27.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.20 - O **COMPROMITENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da ARP.

27.23 - O presente edital observa integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de licitantes.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h, pelo telefone (32) 3494-0033 e pelo e-mail: licitacao@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

ORIZÂNIA/MG, 21 de maio de 2026.

WEVERSON HENRIQUE
DE SOUZA:05187697633

Assinado de forma digital por
WEVERSON HENRIQUE DE
SOUZA:05187697633
Dados: 2026.05.21 10:02:12 -03'00'

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TR-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota do Município de Orizânia/MG e veículos conveniados formalmente vinculados à Administração Municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida
1	Fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos para manutenção de veículos leves flex, com base na Tabela CILIA ou tabela referencial equivalente, mediante aplicação do desconto contratado	Valor estimado em reais
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex	Hora técnica

1.3. Trata-se de contratação de serviços comuns, de natureza contínua, com fornecimento eventual de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos indispensáveis à execução dos reparos, a serem prestados sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, nos termos da solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação dará origem à Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota do Município de Orizânia/MG e veículos conveniados formalmente vinculados à Administração Municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação abrange serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, diagnóstico, revisão, regulagem, reparo, substituição de peças, correção de falhas e demais intervenções necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos leves flex atendidos pela Administração Municipal.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Administração, mediante solicitação da Secretaria responsável pelo veículo, emissão de ordem de serviço ou autorização equivalente, apresentação de diagnóstico técnico e orçamento detalhado pela contratada, autorização prévia da Administração e posterior execução dos serviços autorizados.

3.4. O orçamento apresentado pela contratada deverá conter a identificação do veículo, placa ou chassi quando aplicável, secretaria vinculada, descrição do defeito ou necessidade verificada, serviços a serem executados, peças, componentes, acessórios, materiais e insumos a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



utilizados, valor das peças conforme Tabela CILIA, percentual de desconto contratado, valor final das peças, quantidade estimada de horas técnicas, valor da hora técnica e valor total do reparo.

3.5. O fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos será realizado pela contratada quando necessário à execução dos serviços previamente autorizados pela Administração. As peças aplicadas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o veículo atendido e adequadas ao fim a que se destinam, observadas as especificações técnicas aplicáveis ao modelo, ano, motorização e demais características do veículo.

3.6. A mão de obra será remunerada por hora técnica efetivamente executada, conforme valor contratado, observada a quantidade de horas autorizada pela Administração e registrada na documentação de execução do serviço.

3.7. A contratada deverá possuir estabelecimento operacional apto à execução dos serviços em distancia máxima de 30 km da sede do Município de Orizânia/MG, calculado por via terrestre, com estrutura compatível com a manutenção de veículos leves flex. A limitação geográfica estabelecida decorre da necessidade de assegurar maior eficiência operacional, economicidade administrativa, redução do tempo de deslocamento da frota, minimização dos custos indiretos relacionados ao transporte dos veículos, maior agilidade na execução das manutenções e preservação da continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente em demandas emergenciais e serviços essenciais.

3.8. A contratada deverá disponibilizar ou providenciar serviço de guincho/auto socorro quando o veículo apresentar pane, falha mecânica, elétrica ou impossibilidade de deslocamento até a oficina, inclusive quando a ocorrência se der fora da sede do Município, mediante solicitação da Administração ou de servidor autorizado.

3.9. A execução contratual será acompanhada por registros individualizados de manutenção por veículo, contendo, no mínimo, data de entrada e saída, diagnóstico realizado, peças substituídas, serviços executados, horas técnicas aplicadas, valores cobrados, autorização administrativa correspondente e garantia incidente.

3.10. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia, sem prejuízo da garantia legal ou da garantia do fabricante, quando aplicável, abrangendo defeitos decorrentes da execução inadequada do serviço, instalação incorreta, incompatibilidade da peça aplicada ou falha prematura não atribuível ao uso indevido do veículo.

3.11. A solução compreende o ciclo de execução do objeto desde a solicitação da demanda, diagnóstico técnico, orçamento, autorização administrativa, execução dos serviços, fornecimento e aplicação das peças necessárias, recebimento do serviço, registro da manutenção, garantia do reparo e destinação adequada dos resíduos gerados, quando houver.

3.12. Os resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo peças substituídas, filtros, óleos, fluidos, baterias, pneus, embalagens e demais materiais provenientes da manutenção veicular, deverão receber acondicionamento, tratamento e destinação final conforme a legislação ambiental aplicável à atividade exercida pela contratada.

3.13. Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução contempla os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários aos reparos e a disponibilização ou providência de guincho/auto socorro quando necessário.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota do Município de Orizânia/MG e veículos conveniados formalmente vinculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Administração Municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos reparos.

4.2. A contratada deverá executar serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, diagnósticos, revisões, regulagens, reparos, substituição de peças, correção de falhas e demais intervenções necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos atendidos.

4.3. A contratada deverá possuir estabelecimento operacional apto à execução dos serviços em raio máximo de 30 km da sede do Município de Orizânia/MG, calculado por via terrestre, com estrutura mínima compatível com a manutenção de veículos leves flex, incluindo espaço adequado para recebimento dos veículos, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico e condições operacionais para realização de diagnósticos, reparos e substituição de peças.

4.4. A comprovação da existência de estabelecimento operacional dentro do raio indicado deverá ser exigida da licitante vencedora antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de documento idôneo que demonstre a localização e a capacidade mínima de atendimento.

4.5. A licitante deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos leves flex e o fornecimento de peças automotivas, admitida comprovação por objeto pertinente e compatível em características com a contratação pretendida.

4.6. A contratada deverá providenciar, manter e utilizar, às suas expensas, acesso regular à Tabela CILIA durante toda a execução contratual, ou à base técnica referencial indicada no edital, quando admitida equivalência, de modo a permitir a correta formação dos preços das peças e a aplicação objetiva do desconto contratado.

4.7. Cada orçamento apresentado pela contratada deverá conter a identificação do veículo, placa ou chassi quando aplicável, Secretaria vinculada, descrição do defeito ou necessidade verificada, peças a serem substituídas, valores extraídos da tabela referencial, percentual de desconto contratado, valor final das peças, quantidade estimada de horas técnicas, valor da hora técnica, valor total da mão de obra, valor total do reparo e prazo previsto para execução.

4.8. Nenhum serviço poderá ser executado e nenhuma peça poderá ser substituída sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela fiscalização, quando necessárias para evitar dano maior ao veículo, risco à segurança ou prejuízo imediato à continuidade do serviço público.

4.9. As peças, componentes, acessórios, materiais e insumos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com o veículo atendido e adequados ao fim a que se destinam, observadas as especificações técnicas aplicáveis ao modelo, ano, motorização e demais características do veículo.

4.10. Fica vedado o fornecimento de peças falsificadas, adulteradas, recondicionadas, remanufaturadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada, observada a compatibilidade técnica, a segurança do veículo e o interesse público.

4.11. A mão de obra será executada por profissionais capacitados para a realização dos serviços de manutenção veicular, devendo a contratada assegurar capacidade técnica e operacional compatível com a frota atendida, bem como observar as normas técnicas, de segurança e de boa prática aplicáveis à atividade de manutenção automotiva.

4.12. A contratada deverá disponibilizar ou providenciar serviço de guincho/auto socorro sempre que o veículo apresentar pane, falha mecânica, elétrica ou impossibilidade de deslocamento até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



oficina, inclusive quando a ocorrência se der fora da sede do Município, mediante solicitação da Administração ou de servidor autorizado.

4.13. O acionamento do guincho/auto socorro deverá ser registrado, com indicação mínima do veículo atendido, placa ou chassi quando aplicável, local da pane, data da ocorrência, responsável pela solicitação, destino da remoção e demais informações necessárias ao controle da execução.

4.14. A contratada deverá manter registros individualizados dos serviços executados por veículo, contendo data de entrada e saída, diagnóstico realizado, peças substituídas, serviços executados, horas técnicas aplicadas, valores cobrados, autorização administrativa correspondente, responsável pela execução e garantia incidente.

4.15. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização sempre que solicitado pela Administração, especialmente nos serviços de maior valor, nos reparos de maior complexidade ou nos casos em que houver necessidade de conferência da efetiva substituição do componente.

4.16. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos serviços executados e das peças fornecidas, sem prejuízo da garantia legal ou da garantia do fabricante, quando aplicável, abrangendo defeitos decorrentes da execução inadequada do serviço, instalação incorreta, incompatibilidade da peça aplicada ou falha prematura não atribuível ao uso indevido do veículo.

4.17. A contratada deverá observar os prazos definidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao recebimento do veículo, apresentação de diagnóstico, encaminhamento de orçamento, execução dos serviços autorizados, entrega do veículo reparado e atendimento de solicitações de correção em garantia.

4.18. A contratada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis à sua atividade, responsabilizando-se pelo acondicionamento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo peças substituídas, filtros, óleos, fluidos, baterias, pneus, embalagens e demais materiais provenientes da manutenção veicular.

4.19. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação exigidas no edital, inclusive regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e demais condições necessárias à execução do objeto.

4.20. A contratada deverá responder integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela compatibilidade das peças fornecidas, pela segurança dos reparos realizados, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e ambientais decorrentes da execução contratual.

4.21. A execução do objeto deverá observar o regime de atendimento sob demanda, mediante solicitação da Administração, respeitados os quantitativos estimados, os saldos disponíveis, os valores registrados, as autorizações formais e os controles estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, autorização formal ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente ou pela Secretaria responsável pelo veículo, observados os saldos disponíveis, os valores registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. A contratada deverá receber o veículo indicado pela Administração, ou providenciar sua remoção por guincho/auto socorro quando necessário, realizando diagnóstico técnico inicial para identificação do defeito, falha, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, peças a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



substituídas e serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade do veículo.

5.1.3. Após o diagnóstico, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado das peças, componentes, acessórios, materiais, insumos e serviços necessários à manutenção do veículo, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa ou chassi quando aplicável, Secretaria vinculada, descrição do defeito ou necessidade constatada, relação das peças a serem substituídas, valores extraídos da Tabela CILIA ou tabela técnica referencial admitida no instrumento convocatório, percentual de desconto contratado, valor final das peças, quantidade estimada de horas técnicas, valor da hora técnica, valor total da mão de obra, valor total do reparo e prazo previsto para execução.

5.1.4. A execução dos serviços e a substituição de peças somente poderão ocorrer após a aprovação expressa do orçamento pela Administração, por meio de autorização formal emitida pelo servidor competente, fiscal do contrato, gestor do contrato ou Secretaria responsável, conforme fluxo interno definido pelo Município. A simples apresentação do orçamento não autoriza o início da execução, sendo vedada a realização de serviços ou a aplicação de peças sem aprovação prévia da Administração.

5.1.5. A autorização administrativa deverá recair apenas sobre os serviços, peças, componentes, acessórios, materiais e insumos considerados necessários e compatíveis com o diagnóstico apresentado, podendo a Administração aprovar integralmente o orçamento, aprová-lo parcialmente, solicitar esclarecimentos, exigir adequações ou rejeitar itens incompatíveis, desnecessários ou em desconformidade com este Termo de Referência.

5.1.6. Após a aprovação do orçamento, a contratada deverá executar os serviços autorizados, aplicar as peças e componentes aprovados, observar os prazos definidos na autorização ou na Ordem de Serviço e entregar o veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, acompanhado da documentação necessária à conferência pela fiscalização.

5.1.7. Nenhuma peça, componente, acessório, material ou insumo poderá ser cobrado da Administração se não constar do orçamento previamente aprovado, salvo situação excepcional devidamente justificada, comprovada e posteriormente ratificada pela fiscalização, quando necessária para evitar dano maior ao veículo, risco à segurança ou prejuízo imediato à continuidade do serviço público.

5.2. Condições de execução dos serviços

5.2.1. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento operacional da contratada situado em raio máximo de 30 km da sede do Município de Orizânia/MG, calculado por via terrestre, salvo quando a natureza do serviço exigir execução em outro local, desde que previamente autorizado pela Administração.

5.2.2. A contratada deverá dispor de estrutura mínima compatível com a execução dos serviços de manutenção de veículos leves flex, incluindo espaço adequado para recebimento dos veículos, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico e condições operacionais para realização de diagnósticos, reparos, revisões, regulagens, substituição de peças e demais intervenções necessárias.

5.2.3. O encaminhamento do veículo à contratada será realizado mediante solicitação da Administração, devendo ser registrado o recebimento do veículo, com indicação da data de entrada, identificação do veículo, quilometragem, Secretaria vinculada, descrição preliminar da demanda e responsável pelo encaminhamento.

5.2.4. Quando o veículo apresentar pane, falha mecânica, elétrica ou impossibilidade de deslocamento até a oficina, a contratada deverá disponibilizar ou providenciar guincho/auto socorro, mediante solicitação da Administração ou de servidor autorizado, registrando a ocorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



o local da pane, o veículo atendido, o destino da remoção e demais informações necessárias ao controle da execução.

5.2.5. A Administração poderá estabelecer prioridade de atendimento para veículos vinculados aos serviços públicos essenciais, especialmente ambulâncias, veículos da saúde, transporte escolar, assistência social, obras emergenciais e demais atividades cuja paralisação possa comprometer a continuidade, a segurança ou a eficiência do serviço público.

5.2.6. As peças, componentes, acessórios, materiais e insumos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com o veículo atendido e adequados ao fim a que se destinam, observadas as características técnicas do modelo, ano, motorização e demais especificações aplicáveis.

5.2.7. Fica vedado o fornecimento de peças falsificadas, adulteradas, recondicionadas, remanufaturadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada, desde que preservadas a compatibilidade técnica, a segurança do veículo e o interesse público.

5.2.8. A contratada deverá manter acesso regular à Tabela CILIA ou à tabela técnica referencial admitida no instrumento convocatório, utilizando-a como base para composição dos valores das peças e aplicação do desconto contratado, sempre de forma demonstrável no orçamento apresentado à Administração.

5.3. Prazos de execução

5.3.1. O prazo para apresentação do diagnóstico e do orçamento será de 48 horas.

5.3.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da aprovação do orçamento pela Administração e deverá observar a complexidade do reparo, a disponibilidade de peças e a natureza da manutenção necessária.

5.3.2.1. Os serviços de manutenção ordinária e reparos de menor complexidade deverão ser executados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.3.2.2. Nos casos de manutenção de maior complexidade, serviços especializados, reparos estruturais, eletrônicos, substituição de componentes específicos, retífica, câmbio, motor ou situações que dependam de aquisição de peças especiais, o prazo poderá ser ampliado mediante justificativa técnica formal da contratada e aprovação da Administração.

5.4. Controle da execução e registros

5.4.1. A contratada deverá manter registro individualizado dos serviços executados por veículo, contendo, no mínimo, data de entrada e saída, identificação do veículo, Secretaria vinculada, diagnóstico realizado, orçamento apresentado, autorização administrativa, peças substituídas, serviços executados, horas técnicas aplicadas, valores cobrados, responsável pela execução e garantia incidente.

5.4.2. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização sempre que solicitado pela Administração, especialmente nos serviços de maior valor, nos reparos de maior complexidade ou nos casos em que houver necessidade de conferência da efetiva substituição do componente.

5.4.3. Ao final da execução, a contratada deverá entregar o veículo à Administração acompanhado da documentação correspondente, incluindo orçamento aprovado, ordem de serviço, relação dos serviços executados, peças aplicadas, horas técnicas efetivamente realizadas, indicação da garantia incidente e demais documentos necessários ao recebimento, à conferência e à liquidação da despesa.

5.4.4. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou por seus substitutos, na forma do Decreto Municipal aplicável, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente, formalmente reconhecido pela Administração, os prazos e o cronograma de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante apostila, quando cabível, sem prejuízo das demais providências administrativas pertinentes.
- 6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, com registro e rastreabilidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas e outros meios formais, quando compatíveis com o ato, sem prejuízo de juntada aos autos quando necessário.
- 6.4. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências imediatas, prestação de esclarecimentos e alinhamentos operacionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar reunião inicial de alinhamento com a contratada para orientação quanto ao fluxo de solicitação dos serviços, encaminhamento dos veículos, acionamento de guincho/auto socorro quando necessário, apresentação de diagnóstico e orçamento, aprovação prévia dos serviços, aplicação da Tabela CILIA ou base referencial admitida, controle das horas técnicas, registro das peças substituídas, recebimento dos veículos, garantias, documentação de suporte, rotinas de fiscalização e demais diretrizes pertinentes à execução contratual.
- 6.6. A contratada deverá designar formalmente seu preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e responsabilidades, devendo manter canal de comunicação eficaz com a Administração para atendimento tempestivo às demandas de esclarecimento, autorizações, ajustes operacionais, encaminhamento de orçamentos, regularizações e demais providências necessárias à execução dos serviços.
- 6.7. A contratada não necessitará manter preposto em permanência no local de execução, devendo, contudo, garantir disponibilidade para atendimento remoto e presencial sempre que demandado pela Administração, de modo compatível com a natureza contínua e sob demanda dos serviços de manutenção veicular.
- 6.8. A Prefeitura Municipal de Orizânia/MG poderá recusar, justificadamente, o preposto indicado, devendo a contratada apresentar outro representante no prazo estabelecido pela Administração, quando caracterizada insuficiência de atuação, incompatibilidade funcional ou prejuízo ao acompanhamento da execução.
- 6.9. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada por fiscais formalmente designados, ou por seus substitutos, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da execução com as condições pactuadas, sem prejuízo das competências do gestor do contrato.
- 6.10. Das atribuições do fiscal técnico
- 6.10.1. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar a conformidade dos serviços, especialmente quanto ao diagnóstico técnico apresentado, à compatibilidade entre o defeito constatado e o serviço proposto, à adequação das peças indicadas, à aplicação da Tabela CILIA ou base referencial admitida, ao desconto contratado, à razoabilidade das horas técnicas estimadas e executadas, à execução apenas dos serviços previamente autorizados, à qualidade dos reparos, ao cumprimento dos prazos, à entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento e ao atendimento das garantias incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.10.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências relativas à execução, incluindo falhas de diagnóstico, atraso na apresentação de orçamento, execução de serviço sem autorização, aplicação de peça incompatível ou não autorizada, divergência entre orçamento e serviço executado, atraso na entrega do veículo, reincidência de defeitos, cobrança indevida, descumprimento de garantia, irregularidades na prestação do guincho/auto socorro, solicitações de correção e demais fatos relevantes ao histórico de gerenciamento da ARP.

6.10.3. Verificada irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, indicando, de forma objetiva, o fato, o veículo envolvido, a Ordem de Serviço ou autorização correspondente, o prazo para correção ou saneamento e as evidências mínimas necessárias para comprovação da regularização, quando aplicável.

6.10.4. Ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal técnico serão comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis e encaminhamentos necessários.

6.10.5. Ocorrências que possam comprometer a segurança dos veículos, dos servidores, dos usuários ou a continuidade dos serviços públicos municipais serão comunicadas de imediato ao gestor do contrato, com registro formal, a fim de permitir atuação tempestiva e mitigação de riscos.

6.10.6. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual e eventuais necessidades de ajustes operacionais, de modo a viabilizar a análise administrativa quanto à continuidade do atendimento, prorrogação quando cabível, ou instauração de novo procedimento de contratação.

6.10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, incluindo eventuais danos decorrentes de falhas de diagnóstico, execução inadequada dos serviços, aplicação de peças incompatíveis, atrasos, descumprimento de garantia, irregularidades documentais ou prestação em desconformidade com as condições pactuadas.

6.11. Da fiscalização administrativa

6.11.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade da documentação necessária à instrução da liquidação da despesa, observando rotinas de conferência documental e conformidade entre documentos fiscais, orçamentos aprovados, ordens de serviço, registros de execução e evidências de recebimento.

6.11.2. Constatado descumprimento de obrigação contratual de natureza administrativa, o fiscal administrativo registrará a ocorrência, adotará as providências de sua competência e informará ao gestor do contrato quando a situação demandar deliberação superior ou medida administrativa específica.

6.11.3. A fiscalização administrativa observará rotinas de controle e conferência da documentação pertinente, com foco na consistência entre ordens de serviço, autorizações administrativas, orçamentos aprovados, registros individualizados por veículo, notas fiscais, peças aplicadas, horas técnicas executadas, documentos de recebimento e demais elementos necessários à liquidação da despesa.

6.11.4. A fiscalização administrativa poderá ser realizada com base em amostragem ou em critérios de materialidade e risco, quando cabível, desde que assegurada a verificação adequada das obrigações contratuais e a suficiência dos controles adotados.

6.12. Das atribuições do gestor do contrato

6.12.1. Coordenar o acompanhamento e a fiscalização da ARP, promovendo a integração entre fiscalização técnica e administrativa e assegurando a manutenção de registros formais no histórico de gerenciamento.

6.12.2. Acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais, coordenando providências e encaminhando à autoridade competente os casos que ultrapassem sua alçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 6.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.
- 6.12.4. Emitir documento comprobatório do cumprimento das obrigações pela contratada, com base nos registros e elementos de verificação definidos.
- 6.12.5. Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário.
- 6.12.6. Elaborar relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da ARP e eventuais recomendações para aprimoramento.
- 6.12.7. Encaminhar documentação ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, assegurando conformidade entre documento fiscal, orçamento aprovado, serviços executados, peças fornecidas, horas técnicas registradas e recebimento do objeto.
- 6.12.8. Receber e dar encaminhamento imediato às ocorrências, reclamações e comunicações relativas à execução dos serviços de manutenção veicular, quando aplicável.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e as peças, componentes, acessórios, materiais e insumos fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal designado, ou por servidor responsável pelo acompanhamento da execução, após a entrega do veículo reparado e da documentação correspondente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com o orçamento aprovado, com a Ordem de Serviço ou autorização equivalente e com a proposta da contratada.
- 7.2. O recebimento provisório deverá considerar a identificação do veículo atendido, a Secretaria vinculada, o diagnóstico apresentado, o orçamento previamente aprovado, os serviços efetivamente executados, as peças aplicadas, as horas técnicas registradas, os valores cobrados, a garantia incidente e a entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e uso.
- 7.3. O fiscal técnico, quando houver, realizará a verificação de conformidade técnica dos serviços executados, especialmente quanto à compatibilidade entre o defeito informado, o diagnóstico realizado, os serviços autorizados, as peças substituídas, a quantidade de horas técnicas aplicada, o funcionamento do veículo após o reparo e a inexistência de vícios aparentes na execução.
- 7.4. A Administração poderá realizar teste operacional, inspeção técnica, vistoria de funcionamento e avaliação prática do veículo após a conclusão dos serviços, como condição para o recebimento definitivo, especialmente em manutenções de maior complexidade ou quando houver necessidade de verificação da efetiva correção da falha apresentada.
- 7.5. O fiscal administrativo, quando houver, realizará a verificação da documentação necessária à instrução da despesa, especialmente quanto à compatibilidade entre a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Ordem de Serviço ou autorização formal, o orçamento aprovado, os registros individualizados de manutenção, os valores das peças conforme Tabela CILIA ou tabela referencial admitida, o desconto contratado, as horas técnicas executadas e os documentos de recebimento.
- 7.6. Os serviços, peças, componentes, acessórios, materiais e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados ou fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, com o orçamento aprovado, com a Ordem de Serviço ou autorização equivalente, com a proposta da contratada ou com as condições de garantia aplicáveis, devendo a contratada corrigir, reparar, refazer ou substituir o que for necessário no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.7. A Administração poderá recusar o recebimento quando verificar execução de serviço sem autorização prévia, substituição de peça não aprovada, aplicação de peça incompatível, usada, recondicionada, remanufaturada, adulterada ou falsificada, divergência injustificada entre o orçamento aprovado e o serviço executado, cobrança de horas técnicas não comprovadas, ausência de documentação de suporte ou entrega do veículo sem condições adequadas de funcionamento, segurança ou conservação.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, das peças fornecidas e da documentação apresentada, mediante aceite formal do fiscal ou servidor responsável, em prazo compatível com a análise técnica e administrativa da execução, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.9. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição da conformidade dos serviços, conferência da aplicação da Tabela CILIA ou tabela referencial admitida, verificação das peças substituídas, avaliação do funcionamento do veículo, análise das horas técnicas executadas ou saneamento da documentação apresentada.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade, quantidade, valores, peças aplicadas, horas técnicas ou conformidade dos serviços, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, no orçamento, na aplicação das peças, na documentação de suporte, na Nota Fiscal ou em instrumento de cobrança equivalente, não será computado para os fins do recebimento definitivo, reiniciando-se a contagem após a comprovação do saneamento da irregularidade.

7.12. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização sempre que solicitado pela Administração, especialmente nos serviços de maior valor, nos reparos de maior complexidade, nos casos de dúvida quanto à efetiva necessidade de substituição ou quando houver divergência entre o diagnóstico, o orçamento aprovado e o serviço executado.

7.13. A contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada dos serviços, da instalação incorreta, da aplicação de peça incompatível ou de falha prematura não atribuível ao uso indevido do veículo, observadas as garantias incidentes sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela compatibilidade das peças fornecidas, pela segurança dos reparos realizados, pela garantia incidente e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, vícios, defeitos ou desconformidades relacionadas à execução contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Medição e documentação para pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e as peças, componentes, acessórios, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados nos veículos, desde que previamente autorizados pela Administração, regularmente recebidos e devidamente liquidados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

8.1.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar documentação compatível com cada serviço executado, contendo, no mínimo, a Ordem de Serviço ou autorização equivalente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



orçamento previamente aprovado pela Administração, a identificação do veículo atendido, placa ou chassi quando aplicável, Secretaria vinculada, diagnóstico realizado, serviços executados, peças aplicadas, valores das peças conforme Tabela CILIA ou tabela referencial admitida, percentual de desconto contratado, valor final das peças, quantidade de horas técnicas executadas, valor da hora técnica, valor total da mão de obra, valor total do reparo e indicação da garantia incidente.

8.1.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá corresponder aos serviços e fornecimentos efetivamente autorizados, executados e recebidos, sendo vedada a cobrança de peças, componentes, acessórios, materiais, insumos ou horas técnicas que não tenham constado do orçamento previamente aprovado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e ratificadas pela fiscalização.

8.1.4. A medição dos serviços de mão de obra será realizada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente executadas e aprovadas pela Administração, observados o orçamento autorizado, a complexidade do reparo, os registros de execução e a conferência realizada pelo fiscal do contrato.

8.1.5. A quantidade de horas técnicas a serem consideradas para fins de medição e pagamento deverá guardar compatibilidade com a natureza do reparo executado, podendo a Administração utilizar parâmetros referenciais de fabricantes, manuais técnicos, tabelas de mercado, sistemas especializados ou critérios técnicos equivalentes para aferição da razoabilidade das horas lançadas.

8.1.6. A medição das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos será realizada com base nos itens efetivamente fornecidos e aplicados no veículo, observados os valores constantes da Tabela CILIA ou tabela referencial admitida, o percentual de desconto contratado, o orçamento aprovado, a compatibilidade técnica da peça com o veículo atendido e a conferência realizada pela fiscalização.

8.1.7. Não serão admitidos pagamentos relativos a serviços executados sem autorização prévia, peças não aprovadas, itens incompatíveis com o veículo, horas técnicas não comprovadas, valores divergentes do orçamento aprovado, peças usadas, falsificadas, adulteradas, recondicionadas ou remanufaturadas, salvo, quanto a estas últimas, quando houver autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

8.2. Liquidação da despesa

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como a data da emissão, os dados do contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os dados do órgão contratante, a identificação do veículo atendido, a Secretaria vinculada, o período ou data de execução quando aplicável, a descrição dos serviços prestados, as peças fornecidas, os quantitativos medidos, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. A liquidação da despesa deverá observar a compatibilidade entre a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Ordem de Serviço ou autorização formal, o orçamento aprovado, os registros individualizados de manutenção, os serviços executados, as peças aplicadas, as horas técnicas efetivamente realizadas, o recebimento provisório ou definitivo, quando aplicável, e demais documentos de suporte exigidos pela fiscalização.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, divergência entre a cobrança e a execução aprovada, ausência de documentação de suporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



inconsistência nos valores das peças, nas horas técnicas ou em qualquer elemento necessário à conferência da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF, ou sistemas equivalentes adotados pelo Município, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se a contratada, caso obrigada, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

8.2.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhada de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso constatada irregularidade.

8.2.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou ao cancelamento do instrumento correspondente, nos autos do processo administrativo próprio, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.9. Havendo efetiva execução do objeto e regular recebimento na forma contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão da ARP ou adoção de medida equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços e fornecimento das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos relacionados ao objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, à COMPROMISSÁRIA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência eletrônica via sistema bancário, mediante as assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias autorizadas, observados os procedimentos internos do Município.

8.4.2. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da execução autorizada, ao recebimento do objeto, à conferência da documentação exigida e à manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de saneamento de inconsistência relacionada à execução do objeto, à documentação fiscal, ao recebimento, à liquidação da despesa ou à regularidade exigida para pagamento, sem que isso gere direito à atualização, compensação financeira ou indenização por atraso imputável à contratada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

9.1.1. O julgamento pelo maior desconto deverá observar a aplicação do desconto ofertado sobre os preços referenciais das peças constantes da Tabela CILIA ou tabela equivalente admitida e sobre o valor referencial da hora técnica de manutenção apurado pela Administração, conforme regras definidas no edital. O instrumento convocatório deverá indicar se o desconto será único ou se haverá percentuais distintos para peças e serviços, preservando a objetividade do julgamento.

9.2. Exigência de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações exigidas no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Qualificação Técnica

9.2.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de objeto compatível com a presente contratação, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos leves e o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais ou insumos automotivos.

9.2.4. O atestado deverá demonstrar que a licitante possui experiência pertinente e compatível com a execução integrada do objeto, compreendendo serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças automotivas, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado, mas compatibilidade suficiente quanto à natureza dos serviços, complexidade operacional e finalidade da contratação.

9.2.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão da licitante para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos leves e fornecer as peças, componentes, acessórios, materiais ou insumos necessários aos reparos.

9.2.6. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição do objeto executado, a indicação de que houve prestação de serviços de manutenção veicular e/ou fornecimento de peças automotivas, bem como elementos suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto desta contratação.

9.2.7. Forma de apresentação dos documentos

9.2.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados na plataforma eletrônica indicada no instrumento convocatório.

9.2.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na forma prevista no edital, observadas as regras de autenticidade, validade e aceitação de documentos eletrônicos, conforme a legislação aplicável e as disposições do instrumento convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o ARP e seus anexos;

10.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas/irregularidades na execução dos serviços, para que seja por ele reparado ou corrigido.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 10.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.3. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.4. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex com estrita observância às especificações, condições, prazos e controles estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas determinações regulares emitidas pela Administração durante a execução contratual.
- 10.5. Realizar diagnóstico técnico dos veículos encaminhados pela Administração, identificando o defeito, falha, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, peças a serem substituídas, serviços necessários e prazo estimado para execução, de modo compatível com as condições efetivamente verificadas no veículo.
- 10.6. Elaborar orçamento detalhado antes da execução de qualquer serviço, contendo a identificação do veículo, placa ou chassi quando aplicável, Secretaria vinculada, descrição do defeito ou necessidade constatada, relação das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários, valores extraídos da Tabela CILIA ou tabela técnica referencial admitida, percentual de desconto contratado, valor final das peças, quantidade estimada de horas técnicas, valor da hora técnica, valor total da mão de obra, valor total do reparo e prazo previsto para execução.
- 10.7. Executar os serviços e substituir peças somente após aprovação expressa do orçamento pela Administração, sendo vedada a realização de reparos, aplicação de peças, cobrança de materiais ou lançamento de horas técnicas sem prévia autorização formal, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela fiscalização.
- 10.8. Executar apenas os serviços efetivamente autorizados pela Administração, observando a compatibilidade entre o diagnóstico apresentado, o orçamento aprovado, as peças aplicadas, as horas técnicas executadas e o valor cobrado.
- 10.9. Fornecer peças, componentes, acessórios, materiais e insumos novos, sem uso anterior, compatíveis com o veículo atendido e adequados ao fim a que se destinam, observadas as especificações técnicas aplicáveis ao modelo, ano, motorização e demais características do veículo.
- 10.10. Não fornecer peças falsificadas, adulteradas, recondicionadas, remanufaturadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada, desde que preservadas a compatibilidade técnica, a segurança do veículo e o interesse público.
- 10.11. Manter acesso regular à Tabela CILIA ou à tabela técnica referencial admitida no instrumento convocatório durante toda a execução contratual, utilizando-a como base para composição dos valores das peças e aplicação do desconto contratado, sempre de forma demonstrável nos orçamentos apresentados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.12. Executar os serviços por meio de profissionais capacitados, com utilização de ferramentas, equipamentos, instalações e métodos compatíveis com a manutenção de veículos leves flex, observadas as normas técnicas, de segurança e de boa prática aplicáveis à atividade de manutenção automotiva.

10.13. Manter estabelecimento operacional apto à execução dos serviços em raio máximo de 30 km da sede do Município de Orizânia/MG, calculado por via terrestre, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pela Administração.

10.14. Disponibilizar ou providenciar serviço de guincho/auto socorro quando o veículo apresentar pane, falha mecânica, elétrica ou impossibilidade de deslocamento até a oficina, inclusive quando a ocorrência se der fora da sede do Município, mediante solicitação da Administração ou de servidor autorizado.

10.15. Registrar o acionamento de guincho/auto socorro, quando ocorrer, indicando o veículo atendido, placa ou chassi quando aplicável, local da pane, data da ocorrência, responsável pela solicitação, destino da remoção e demais informações necessárias ao controle da execução.

10.16. Receber os veículos encaminhados pela Administração, registrando a data de entrada, identificação do veículo, quilometragem, Secretaria vinculada, descrição preliminar da demanda, responsável pelo encaminhamento e demais informações necessárias ao acompanhamento da manutenção.

10.17. A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos veículos sob sua posse durante toda a permanência em suas dependências ou sob sua responsabilidade operacional, respondendo por danos, avarias, furtos, roubos, extravios ou quaisquer prejuízos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia.

10.18. Entregar o veículo reparado em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e uso, acompanhado da documentação correspondente, incluindo orçamento aprovado, ordem de serviço ou autorização equivalente, relação dos serviços executados, peças aplicadas, horas técnicas efetivamente realizadas, valores cobrados e indicação da garantia incidente.

10.19. Manter registro individualizado dos serviços executados por veículo, contendo, no mínimo, data de entrada e saída, identificação do veículo, Secretaria vinculada, diagnóstico realizado, orçamento apresentado, autorização administrativa, peças substituídas, serviços executados, horas técnicas aplicadas, valores cobrados, responsável pela execução e garantia incidente.

10.20. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de nota fiscal de aquisição das peças aplicadas nos veículos, especialmente nos serviços de maior valor, nos reparos de maior complexidade ou quando houver necessidade de auditoria, conferência, fiscalização ou verificação da origem e autenticidade dos componentes utilizados

10.21. Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, as peças substituídas, especialmente nos serviços de maior valor, nos reparos de maior complexidade ou nos casos em que houver necessidade de conferência da efetiva substituição do componente.

10.22. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços, peças, componentes, acessórios, materiais ou insumos executados ou fornecidos em desconformidade com este Termo de Referência, com o orçamento aprovado, com a proposta, com a Ata de Registro de Preços, com o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.23. Assegurar garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, sem prejuízo da garantia legal ou da garantia do fabricante, quando aplicável, respondendo por defeitos decorrentes da execução inadequada, instalação incorreta, incompatibilidade da peça aplicada ou falha prematura não atribuível ao uso indevido do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.24. Atender às solicitações de correção em garantia no prazo fixado pela Administração, sem cobrança adicional, sempre que constatado defeito, falha, vício ou desconformidade relacionada ao serviço executado ou à peça fornecida.

10.25. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço, na autorização administrativa, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, especialmente quanto ao recebimento do veículo, apresentação de diagnóstico, encaminhamento de orçamento, execução dos serviços autorizados, entrega do veículo reparado e atendimento das solicitações de correção.

10.26. Comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo de execução, eventual necessidade de prorrogação, apresentando justificativa técnica idônea, especialmente quando houver necessidade de obtenção de peça específica, serviço técnico especializado ou ocorrência de circunstância superveniente devidamente comprovada.

10.27. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade competente, prestando esclarecimentos, apresentando documentos, comprovantes, registros, orçamentos, evidências de execução e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

10.28. Não transferir à Administração custos operacionais próprios da execução contratual, incluindo despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte interno, encargos, tributos, seguros, administração, deslocamentos ordinários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, salvo previsão expressa neste Termo de Referência ou em instrumento contratual.

10.29. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo peças substituídas, filtros, óleos, fluidos, baterias, pneus, embalagens e demais materiais provenientes da manutenção veicular, observada a legislação ambiental aplicável à sua atividade.

10.30. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, inclusive por falhas de diagnóstico, execução inadequada dos serviços, aplicação de peças incompatíveis, descumprimento de garantia, guarda inadequada do veículo ou prestação em desconformidade com as condições pactuadas.

10.31. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação exigidas no edital, inclusive regularidade fiscal, social, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e demais condições necessárias à execução do objeto.

10.32. Designar formalmente preposto antes do início da execução, apto a representar o Contratado perante a Administração, receber comunicações, encaminhar orçamentos, prestar esclarecimentos, providenciar correções e adotar as medidas necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

10.33. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

10.34. Será admitida subcontratação parcial apenas de serviços especializados específicos que não possam ser executados diretamente pela contratada, desde que previamente autorizada pela Administração.

10.35. A subcontratação autorizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto à execução integral do objeto, à qualidade dos serviços, aos prazos, às garantias e às demais obrigações contratuais.

10.36. Não contratar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.37. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e quaisquer outros decorrentes da execução da ARP, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada e a Administração Municipal.

10.38. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com este Termo de Referência, com o orçamento aprovado, com a boa técnica ou que possa comprometer a segurança do veículo, dos servidores, dos usuários ou de terceiros, até a regularização da situação.

10.39. Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento dos serviços, a verificação dos veículos, a conferência das peças aplicadas, a análise dos registros de execução, a apresentação de peças substituídas e o acesso aos documentos necessários à avaliação da conformidade contratual.

10.40. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar rejeição do recebimento, glosas, suspensão de pagamentos, aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual, cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Segue estimativa de cotação da contratação:

Componente da contratação	Valor estimado
Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos	R\$ 219.020,97
Serviços de manutenção	R\$ 106.700,53
Valor global estimado da contratação	R\$ 325.721,50

11.2. Aplicando-se o desconto médio de 12,67% sobre o preço-base global de R\$ 325.721,50, obtém-se o valor estimado ajustado de R\$ 284.463,45, conforme demonstrativo:

Descrição	Valor
Preço-base global da contratação	R\$ 325.721,50
Desconto médio apurado nas cotações diretas	12,67%
Valor correspondente ao desconto médio	R\$ 41.258,05
Valor estimado ajustado da contratação	R\$ 284.463,45

11.3. Valor total da cotação: R\$ 284.463,45 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

11.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável e das boas práticas de planejamento, contemplando preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, os quais constam de documento separado, devidamente classificado e juntado aos autos do processo administrativo, com indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

11.5. A formação do preço estimado considerou a compatibilidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, os quantitativos previstos, as condições de fornecimento e/ou execução, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



exigências de garantia, logística, prazos e demais condições contratuais capazes de impactar o custo final, preservando-se a coerência com o Estudo Técnico Preliminar e com a estratégia de contratação adotada.

11.6. O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores totais por item, obtidos pela multiplicação do quantitativo pelo preço unitário referencial de cada item, conforme quadro abaixo, devendo prevalecer, para fins de instrução processual e julgamento, os valores constantes do documento classificado de pesquisa de preços e memória de cálculo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 3º, inciso X, do Decreto Municipal nº 06/2024.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

13.1.6. Executar serviços sem prévia autorização da Administração;

13.1.7. Aplicar peças, componentes ou acessórios não autorizados, incompatíveis, usados, recondicionados, adulterados ou falsificados;

13.1.8. Cobrar horas técnicas não executadas ou serviços não realizados;

13.1.9. Retardar injustificadamente a execução dos serviços ou a entrega dos veículos;

13.1.10. Descumprir obrigações relacionadas à garantia dos serviços executados e das peças fornecidas

13.1.11. Deixar de apresentar peças substituídas quando solicitado pela fiscalização;

13.1.12. Descumprir obrigações relativas à guarda, conservação e integridade dos veículos sob sua responsabilidade.”

13.1.13. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

13.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.15. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.17. Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 13.1.18. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.19. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.20. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.21. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- 13.1.22. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou a ata de registro de preço licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS RESPONSÁVEIS

Orizânia/MG, 08 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Otávio Miranda do Carmo
CPF: 023.744.866-13

Secretaria Municipal de Saúde
Karine Otoni Campos
CPF: 067. 135.956-85

Secretaria Municipal de Educação
Cristiano Chagas Silva
CPF: 045.989.556-78

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Oziel Leite da Silva
CPF: 865.340.766-91

Secretaria Municipal de Assistência Social
Joziane Eduardo Galone Martins
CPF: 100.938.686-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves pertencentes à frota municipal, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atender às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras, Viação e Serviços Urbanos e Assistência Social do Município de Orizânia/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade, a segurança e a regularidade operacional dos veículos leves pertencentes à frota municipal de Orizânia/MG, os quais são utilizados de forma permanente pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras, Viação e Serviços Urbanos e Assistência Social no desempenho de atividades administrativas, logísticas, operacionais e finalísticas.

A frota municipal constitui instrumento indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública, pois viabiliza deslocamentos de servidores, transporte de equipes técnicas, apoio a serviços administrativos, realização de visitas domiciliares, atendimento a demandas da população, deslocamento para atividades de saúde, assistência social, educação, fiscalização, apoio institucional e execução de serviços públicos nas zonas urbana e rural do Município. O Documento de Formalização da Demanda indica que a contratação abrangerá veículos vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras, Viação e Serviços Urbanos e Assistência Social, inclusive aqueles utilizados em apoio a atividades conveniadas, quando formalmente incorporados à demanda administrativa conforme relação abaixo:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Placa/Identificação	Observação
1	TCX3C98	Veículo vinculado à Secretaria Municipal de Administração
2	QXW3E39	Veículo utilizado pela Polícia Militar, vinculado à Administração por convênio/apoio institucional
3	QMV1145	Veículo utilizado pela Polícia Militar, vinculado à Administração por convênio/apoio institucional

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Placa/Chassi	Veículo	Modelo/Identificação
1	QUM-3722	FIAT/MOBI	LIKE
2	QUM-3728	FIAT/MOBI	LIKE
3	QUZ-9111	FIAT/MOBI	LIKE
4	RFA5F79	FIAT/MOBI	LIKE
5	RGB8D28	FIAT/MOBI	LIKE
6	RGB8D31	FIAT/MOBI	LIKE
7	OPQ-8911	FIAT/DOBLO	RON TAN/AMB.
8	RFM2B12	CHEVROLET/MONTANA	RAYTEC AMB.
9	QXX4C46	CHEVROLET/MONTANA	RAYTEC AMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Nº	Placa/Chassi	Veículo	Modelo/Identificação
10	RFN6J70	CHEVROLET/SPIN	1.8L MT PREMIER
11	RFV9I66	CHEVROLET/SPIN	1.8L MT PREMIER
12	TYN1I16	CHEVROLET/SPIN	SPIN
13	TYN1I18	CHEVROLET/SPIN	SPIN
14	RME7G83	VOLKSWAGEN/GOL	GOL 1.0
15	QPP-7251	RENAULT/KWID	—
16	RTQ5F00	VW/GOL PRETO	1.0L MC4
17	RUX3H15	VW/GOL	1.0 MPI
18	RUX3H11	VW/GOL	1.0 MPI
19	RUX3H02	VW/GOL	1.0 MPI
20	SYI8J41	POLO TRACK	1.0 MPI
21	CHASSI T037508	POLO TRACK	1.0 MPI
22	CHASSI T037458	POLO TRACK	1.0 MPI

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Placa/Identificação	Observação
1	RUX3H14	Veículo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social
2	GMG9485	Veículo vinculado ao Conselho Tutelar

1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Placa/Identificação	Observação
1	RUX3H08	Veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação
2	RUX3H09	Veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação

1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Nº	Placa/Identificação	Observação
1	RUX3H13	Veículo vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

1.6. RESUMO QUANTITATIVO DA FROTA ABRANGIDA

Secretaria	Quantidade de veículos
Secretaria Municipal de Administração	3
Secretaria Municipal de Saúde	22
Secretaria Municipal de Assistência Social	2
Secretaria Municipal de Educação	2
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1
Total estimado de veículos leves abrangidos	30 veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



O problema administrativo identificado consiste na necessidade de manter os veículos leves em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade, evitando paralisações, falhas mecânicas, deterioração do patrimônio público e interrupções nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes. A ausência de manutenção adequada pode gerar aumento de custos com reparos emergenciais, maior consumo de combustível, desgaste prematuro de peças, comprometimento da segurança de servidores e usuários, atrasos no atendimento à população e redução da capacidade operacional da Administração.

A necessidade assume especial relevância porque os veículos leves não atendem apenas a rotinas internas da Administração, mas servem de apoio direto à execução de políticas públicas essenciais. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade da frota interfere no deslocamento de equipes, apoio à Atenção Primária, atendimento à população, transporte sanitário e suporte às demandas assistenciais. Na Assistência Social, os veículos são necessários para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, diligências institucionais e apoio às atividades do Conselho Tutelar. Nas Secretarias de Educação, Administração e Obras, Viação e Serviços Urbanos, os veículos dão suporte às rotinas administrativas, ao deslocamento de servidores, à fiscalização, à logística institucional e ao atendimento de demandas públicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade não se limita ao conserto eventual de veículos, mas à preservação da capacidade operacional da Administração Municipal. A manutenção da frota representa medida de planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos, pois permite reduzir a ocorrência de falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos bens públicos, evitar gastos desordenados com intervenções emergenciais e garantir que os veículos permaneçam aptos ao uso conforme as demandas das Secretarias.

A demanda também se justifica pela diversidade de veículos e de usos administrativos envolvidos. Conforme indicado no DFD, a frota compreende veículos vinculados a diferentes áreas da Administração, incluindo veículos de uso administrativo, veículos de apoio à Polícia Militar por convênio ou apoio institucional, veículos utilizados pela Saúde, inclusive modelos adaptados ou destinados a transporte sanitário, além de veículos empregados em atividades de assistência social, educação e obras. Essa diversidade exige planejamento que permita atendimento técnico compatível com a variação de marcas, modelos, anos de fabricação, níveis de desgaste, rotinas de uso e criticidade operacional.

Dessa forma, a necessidade pública a ser atendida consiste em garantir que a frota municipal de veículos leves permaneça disponível, segura e funcional, mediante estrutura de atendimento capaz de absorver demandas preventivas e corretivas ao longo do período de vigência da contratação. A futura solução deverá permitir resposta adequada às ocorrências mecânicas, elétricas, eletrônicas, de revisão, substituição de peças e demais intervenções necessárias à conservação dos veículos, observando padrões mínimos de qualidade, rastreabilidade, controle administrativo, compatibilidade técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação se apresenta necessária para mitigar o risco de descontinuidade dos serviços públicos municipais, preservar o patrimônio público, assegurar condições seguras de uso dos veículos e permitir que as Secretarias Municipais mantenham sua capacidade de atendimento à população de Orizânia/MG, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público que regem as contratações administrativas.

2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 2026 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado a partir da necessidade administrativa de manter em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade os veículos leves integrantes da frota municipal de Orizânia/MG, utilizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras, Viação e Serviços Urbanos e Assistência Social, conforme demanda formalizada no DFD. O próprio Documento de Formalização da Demanda indica que a contratação pretendida compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo incluir o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços.

A análise de mercado considerou que a manutenção de veículos leves é atividade usualmente disponível no mercado privado, prestada por oficinas mecânicas, centros automotivos, empresas especializadas em manutenção veicular, estabelecimentos de autopeças e prestadores que atuam de forma integrada na execução dos serviços e no fornecimento dos componentes necessários aos reparos. Trata-se, portanto, de objeto com padrões usuais de mercado, cuja execução pode ser organizada por diferentes modelos contratuais, a depender do grau de controle pretendido pela Administração, da forma de remuneração dos serviços e da sistemática adotada para aquisição ou fornecimento das peças.

No âmbito da experiência administrativa recente do Município, registra-se que o Processo nº 14/2025, vigente até 29/04/2026, adotou modelo baseado no fornecimento de peças genuínas para veículos flex em geral da frota da Prefeitura Municipal de Orizânia e conveniados, tendo como referência a Tabela CILIA, juntamente com a prestação de serviços mecânicos remunerados por hora técnica. Nessa sistemática, a empresa contratada ofertava desconto incidente sobre o valor orçado, tanto em relação às peças referenciadas na Tabela CILIA quanto em relação ao valor da hora de serviço mecânico. Segundo a experiência informada pela Administração, o modelo vigente até então mostrou-se adequado ao interesse público pretendido, especialmente por permitir controle sobre os preços de referência, aplicação de desconto objetivo e compatibilidade com demandas variáveis de manutenção.

3.1. CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL E REMUNERAÇÃO POR HORA TÉCNICA

Uma das alternativas identificadas no mercado consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, com fornecimento das peças, componentes, acessórios e insumos necessários, adotando-se parâmetro objetivo de preços para as peças e remuneração da mão de obra por hora técnica. Nesse modelo, a Administração utiliza uma tabela referencial de mercado, como a Tabela CILIA ou outra base técnica equivalente, para precificação das peças, aplicando-se o desconto ofertado pela contratada, ao passo que os serviços mecânicos são remunerados conforme quantitativo de horas efetivamente executadas e previamente autorizadas.

Essa forma de disponibilização é compatível com a prática de mercado em serviços de manutenção veicular, especialmente quando a frota é composta por veículos de diferentes modelos, anos de fabricação, marcas e níveis de desgaste. A principal característica funcional da solução é



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



permitir que a Administração contrate, dentro de um mesmo arranjo, tanto a mão de obra especializada quanto os itens necessários à efetiva realização do reparo, evitando a separação artificial entre diagnóstico, orçamento, fornecimento de peça e execução do serviço.

A implementação dessa alternativa exige rotinas administrativas de autorização prévia, orçamento detalhado, conferência das peças aplicáveis, registro da hora técnica, validação do serviço executado e fiscalização da compatibilidade entre o defeito identificado, o reparo proposto e o valor cobrado. Como pontos críticos típicos, destacam-se a necessidade de controle rigoroso dos orçamentos, a conferência da correta aplicação da tabela referencial, a avaliação da pertinência das horas técnicas indicadas e a verificação da qualidade das peças fornecidas.

Em tese, a alternativa atende à necessidade administrativa identificada, pois permite a execução de serviços preventivos e corretivos de modo contínuo, com capacidade de absorver demandas variáveis da frota e com mecanismos objetivos de formação de preço.

3.2. CONTRATAÇÃO SEPARADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO INDEPENDENTE DE PEÇAS

Outra alternativa de mercado consiste na contratação de empresa ou profissional para prestação exclusiva dos serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos ou correlatos, remunerados por hora técnica ou por serviço executado, ficando o fornecimento das peças sob responsabilidade de outro contrato ou de aquisições autônomas realizadas pela Administração.

Nesse modelo, a oficina ou prestador executa o diagnóstico e a mão de obra, enquanto a Administração providencia a aquisição das peças em procedimento próprio, conforme a necessidade de cada veículo. A forma de disponibilização é encontrada no mercado, especialmente quando o contratante possui estrutura administrativa para cotar, adquirir, armazenar, controlar e disponibilizar as peças necessárias aos reparos.

A principal característica funcional da alternativa é a separação entre mão de obra e fornecimento de materiais. Essa estrutura exige que a Administração mantenha fluxo interno eficiente para aquisição de peças, sob pena de demora na execução dos reparos, paralisação dos veículos e aumento do tempo de indisponibilidade da frota. Também demanda maior atuação administrativa na identificação correta dos componentes, conferência de compatibilidade, controle de garantia e acompanhamento da entrega das peças ao prestador do serviço.

Como riscos típicos, podem ser identificados atrasos decorrentes da necessidade de cotação e aquisição separada, divergências quanto à responsabilidade por falhas entre a peça fornecida e o serviço executado, aumento de carga administrativa para os setores demandantes e maior complexidade na gestão de múltiplos fornecedores. Em tese, a alternativa pode atender à necessidade de manutenção, desde que a Administração disponha de capacidade operacional para gerir a aquisição tempestiva e correta das peças.

3.3. CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO POR DEMANDA, COM ORÇAMENTO INDIVIDUALIZADO PARA CADA REPARO

Também se identifica no mercado a possibilidade de contratação de serviços de manutenção veicular por demanda, mediante apresentação de orçamento individualizado a cada ocorrência, com posterior autorização da Administração. Nessa modelagem, cada necessidade de manutenção gera um diagnóstico, orçamento específico de mão de obra e peças, autorização administrativa e execução do reparo.

A forma de disponibilização é comum em relações privadas e também pode ser utilizada em contratações públicas, desde que haja regras objetivas de formação de preço, controle de orçamento, aprovação prévia e compatibilidade com a legislação de licitações e contratos. A principal característica funcional dessa alternativa é sua flexibilidade, pois cada reparo é tratado de forma individual, conforme a demanda concreta apresentada pelo veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A implementação exige mecanismos robustos de controle para evitar variações excessivas de preços, dificuldades de comparação entre orçamentos e ausência de parâmetro uniforme de remuneração. Os pontos críticos envolvem a necessidade de padronização mínima dos critérios de orçamento, rastreabilidade dos serviços autorizados, verificação da necessidade real do reparo e controle sobre eventual substituição indevida de peças.

Em tese, a alternativa atende à necessidade de manutenção corretiva e preventiva, mas depende de critérios objetivos de precificação e fiscalização para evitar subjetividade excessiva na composição dos valores.

3.4. CREDENCIAMENTO DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Outra alternativa possível é a adoção de procedimento de credenciamento de oficinas ou prestadores aptos a realizar serviços de manutenção em veículos leves, com condições previamente definidas pela Administração. Nessa hipótese, diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos poderiam ser credenciados para prestar serviços quando convocados, conforme demanda, disponibilidade e regras do instrumento convocatório.

Essa solução é usualmente considerada quando há interesse em ampliar a rede de atendimento, distribuir demandas e permitir que diferentes oficinas executem serviços conforme a necessidade da Administração. Sua principal característica funcional é a formação de um conjunto de prestadores previamente habilitados, podendo ser acionados de acordo com critérios objetivos.

A implementação exige definição clara das condições de convocação, dos preços ou critérios de remuneração, das responsabilidades de cada credenciado, dos prazos de atendimento, da forma de fiscalização e dos mecanismos de controle para evitar tratamento desigual entre fornecedores. Como pontos críticos, destacam-se a necessidade de gestão mais complexa, o risco de dispersão das informações de manutenção da frota e a necessidade de padronização dos procedimentos de orçamento, execução e recebimento.

Em tese, a alternativa pode atender à necessidade administrativa, especialmente quando houver mercado local ou regional suficiente para compor rede de prestadores, desde que a Administração possua estrutura de gestão compatível com a pluralidade de executores.

3.5. ESTRUTURAÇÃO DE OFICINA PRÓPRIA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Outra possibilidade teórica seria a execução direta dos serviços de manutenção pela própria Administração, mediante estruturação de oficina municipal, aquisição de ferramentas, equipamentos, peças, insumos e disponibilização de servidores ou profissionais capacitados para a execução dos serviços.

Essa alternativa pressupõe a existência, ou criação, de estrutura física adequada, equipamentos técnicos, ferramental específico, pessoal especializado, rotinas de controle de estoque, aquisição contínua de peças, gestão de resíduos e capacidade de atendimento à diversidade da frota municipal. Sua principal característica funcional é a internalização da atividade de manutenção, reduzindo a dependência direta de terceiros para determinados reparos.

Como condições de implementação, exige investimento inicial relevante, disponibilidade de mão de obra qualificada, estrutura de armazenamento e controle de peças, além de capacidade técnica para atender veículos de diferentes marcas, modelos e sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos. Os riscos típicos envolvem ociosidade da estrutura em alguns períodos, incapacidade de atendimento a serviços mais especializados, necessidade de contratações complementares e aumento das responsabilidades administrativas sobre diagnóstico, execução, garantia e destinação ambiental de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Em tese, a alternativa poderia atender parte da necessidade, especialmente em serviços simples e recorrentes, mas sua adoção depende de estrutura institucional compatível, disponibilidade de pessoal especializado e avaliação específica de custo, implantação e manutenção.

3.6. MANUTENÇÃO VINCULADA EXCLUSIVAMENTE À REDE AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA

Também existe no mercado a possibilidade de execução dos serviços de manutenção em rede autorizada ou concessionária vinculada aos fabricantes dos veículos, especialmente quando se tratar de veículos ainda cobertos por garantia de fábrica ou quando houver necessidade técnica específica relacionada à preservação dessa garantia.

Essa alternativa é disponibilizada por concessionárias e oficinas autorizadas, normalmente com utilização de peças originais ou genuínas, procedimentos técnicos padronizados e mão de obra treinada conforme orientações do fabricante. Sua principal característica funcional é a maior aderência aos padrões do fabricante, sendo especialmente relevante para veículos novos ou em período de garantia.

A implementação exige identificação dos veículos abrangidos por garantia, análise das condições de manutenção exigidas pelo fabricante e verificação de disponibilidade regional de atendimento. Os pontos críticos incluem possível limitação de fornecedores, custos potencialmente superiores aos de oficinas independentes, necessidade de deslocamento para unidades autorizadas e menor flexibilidade para atendimento de veículos fora da garantia ou de diferentes marcas.

Em tese, a alternativa atende a situações específicas da frota, especialmente quando houver necessidade de preservação de garantia de fábrica, mas sua aplicação ampla exige avaliação da composição dos veículos e das condições efetivas de mercado.

Em síntese, o mercado apresenta alternativas razoáveis para o atendimento da necessidade administrativa, abrangendo desde a contratação integrada de manutenção com fornecimento de peças e remuneração por hora técnica, até modelos de contratação separada, credenciamento, execução direta ou atendimento por rede autorizada. Essas alternativas serão analisadas comparativamente no tópico próprio de análise dos dados e justificativa da solução escolhida, considerando a realidade operacional da frota municipal, a experiência administrativa anterior, a necessidade de controle dos preços, a continuidade dos serviços públicos e a capacidade de fiscalização da Administração.

4. ANÁLISE DOS DADOS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A partir do levantamento de mercado realizado, verifica-se que a necessidade administrativa relacionada à manutenção dos veículos leves da frota municipal pode, em tese, ser atendida por diferentes modelos de contratação, incluindo a contratação integrada de serviços mecânicos com fornecimento de peças, a contratação separada de mão de obra e peças, a contratação por orçamento individualizado, o credenciamento de oficinas, a estruturação de oficina própria ou o atendimento exclusivo em redes autorizadas. Essas alternativas foram consideradas em razão da natureza do objeto indicado no DFD, que abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, com possibilidade de fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços.

A análise comparativa deve considerar que a frota municipal é utilizada por diversas Secretarias, em atividades administrativas, operacionais e finalísticas, inclusive na Saúde, Assistência Social, Educação, Obras e Administração. O DFD demonstra que os veículos são empregados em deslocamentos de servidores, transporte de equipes, atendimento à população, apoio logístico, fiscalização, assistência social, saúde pública e demais serviços essenciais executados pela Administração Municipal. Assim, a solução escolhida deve preservar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



continuidade dos serviços, permitir atendimento sob demanda, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurar controle sobre a formação dos preços.

A alternativa consistente na contratação integrada de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças mediante aplicação de desconto sobre tabela referencial, como a Tabela CILIA, e remuneração dos serviços mecânicos por hora técnica, apresenta maior aderência à realidade administrativa já vivenciada pelo Município. Trata-se de modelo que permite compatibilizar flexibilidade operacional com controle objetivo de preços, uma vez que a Administração não fica limitada à aquisição prévia de peças específicas, mas também não deixa a formação dos valores totalmente aberta ou dependente de orçamentos sem parâmetro uniforme.

O modelo anteriormente adotado no Processo nº 14/2025 mostrou-se adequado ao interesse público, conforme avaliação administrativa informada, pois permitiu a prestação de serviços mecânicos em veículos flex da frota municipal e conveniados, com fornecimento de peças genuínas referenciadas em tabela técnica e aplicação de desconto tanto sobre as peças quanto sobre a hora de serviço. Essa experiência prévia é relevante para o planejamento, pois demonstra que a solução já foi testada no contexto operacional do Município, mostrou compatibilidade com a diversidade da frota e permitiu atendimento das demandas de manutenção sem necessidade de reestruturação administrativa ampla.

A contratação separada de serviços e peças, embora possível, não se mostra a alternativa mais adequada no cenário municipal analisado, pois tende a aumentar o tempo de resposta da Administração. Em manutenção veicular, a indisponibilidade do veículo muitas vezes decorre não apenas da execução do serviço, mas da identificação correta da peça, da cotação, da aquisição, da entrega e da posterior instalação. Separar artificialmente essas etapas poderia transferir à Administração uma carga operacional incompatível com a necessidade de pronta recomposição da frota, especialmente quando os veículos atendem áreas sensíveis, como saúde, assistência social, transporte de equipes e apoio a serviços essenciais.

A contratação por orçamento individualizado para cada reparo também apresenta limitações relevantes. Embora ofereça flexibilidade, ela pode dificultar a padronização dos preços e a fiscalização da razoabilidade dos valores cobrados, especialmente quando não vinculada a uma tabela referencial ou a um critério objetivo de desconto. No caso concreto, a adoção de tabela de referência, associada à aplicação de desconto ofertado em licitação, reduz a margem de subjetividade e permite maior previsibilidade ao controle administrativo, sem impedir que cada reparo seja previamente orçado, analisado e autorizado.

O credenciamento de oficinas, por sua vez, poderia ampliar a rede de atendimento, mas exigiria estrutura administrativa mais complexa para distribuição das demandas, padronização dos preços, controle dos serviços executados por diferentes prestadores e consolidação do histórico de manutenção da frota. Para a realidade do objeto, em que se busca manutenção de veículos leves de diversas Secretarias, a multiplicidade de executores pode dificultar a gestão e reduzir a uniformidade dos controles, salvo se acompanhada de sistema administrativo mais robusto e regras detalhadas de governança.

A estruturação de oficina própria municipal não se mostra, neste momento, alternativa proporcional à necessidade apresentada. A internalização da manutenção exigiria investimentos em espaço físico adequado, equipamentos, ferramentas, estoque de peças, pessoal qualificado, rotinas de gestão de resíduos e capacidade técnica para atender veículos de diferentes marcas e modelos. Além disso, mesmo com oficina própria, a Administração provavelmente continuaria dependente de contratações externas para serviços especializados, diagnósticos eletrônicos, peças específicas e reparos de maior complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



O atendimento exclusivo em concessionárias ou redes autorizadas deve ser reservado às hipóteses em que houver necessidade de preservação de garantia de fábrica ou exigência técnica específica. Como solução ampla para toda a frota, essa alternativa pode restringir a competitividade, elevar custos e gerar deslocamentos desnecessários, principalmente para veículos fora do período de garantia ou para serviços usuais que podem ser executados por oficinas especializadas do mercado comum.

Diante dessas considerações, justifica-se a continuidade do modelo anteriormente utilizado pela Administração, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos flex em geral da frota municipal e conveniados, com fornecimento de peças, componentes e insumos necessários, adotando-se como parâmetro de preço das peças a Tabela CILIA ou outra tabela técnica referencial admitida no instrumento convocatório, com aplicação do desconto ofertado pela licitante, e remuneração da mão de obra por hora técnica, também sujeita ao desconto ou valor definido no certame.

A solução escolhida apresenta vínculo direto com o problema identificado, pois permite que a Administração mantenha a frota em condições adequadas de funcionamento, reduza paralisações, preserve a segurança dos usuários e servidores, e assegure continuidade às atividades desempenhadas pelas Secretarias demandantes. Além disso, a adoção de tabela referencial para peças e de hora técnica para serviços favorece a fiscalização, a comparação objetiva dos valores, a padronização dos orçamentos e a prevenção de cobranças incompatíveis com o mercado.

As eventuais desvantagens da solução, especialmente a necessidade de fiscalização técnica sobre os orçamentos, a conferência da tabela utilizada, a validação das horas de serviço e a verificação da qualidade das peças, são mitigáveis por meio de rotinas administrativas de autorização prévia, orçamento detalhado, aprovação pela Secretaria demandante, conferência pelo fiscal do contrato, registro dos serviços executados, identificação do veículo atendido, discriminação das peças substituídas e exigência de garantia sobre os serviços e componentes fornecidos.

Assim, a manutenção do modelo anteriormente adotado representa exercício legítimo de discricionariedade técnica da Administração, fundado na experiência administrativa recente, na compatibilidade com a realidade operacional da frota municipal, na necessidade de controle de preços e na busca da solução mais eficiente para assegurar continuidade, segurança e economicidade na gestão dos veículos leves do Município de Orizânia/MG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex da frota municipal e conveniados, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários aos reparos, adotando-se como referência de precificação das peças a Tabela CILIA, ou outra base técnica equivalente admitida no instrumento convocatório, e a remuneração dos serviços por hora técnica efetivamente executada, sempre mediante autorização prévia da Administração.

Considerando que a execução dos serviços demanda o deslocamento físico dos veículos até o estabelecimento da contratada, constitui requisito essencial que a licitante vencedora disponha de estabelecimento operacional apto à execução dos serviços em raio máximo de 30 km da sede do Município de Orizânia/MG, calculado por via terrestre. A exigência não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar compatibilidade logística com a natureza do objeto, reduzir custos indiretos de deslocamento, evitar ampliação do tempo de indisponibilidade da frota e preservar a continuidade dos serviços públicos municipais.

A delimitação do raio de 30 km mostra-se proporcional e compatível com a realidade regional, pois a pesquisa preliminar de mercado identificou a existência de potenciais prestadores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



serviços de manutenção veicular e/ou fornecimento de peças automotivas não apenas no Município de Orizânia, mas também em municípios próximos situados dentro ou no entorno imediato desse limite viário, especialmente São João do Manhuaçu, Divino, Fervedouro, Santa Margarida e Luisburgo, além de outros centros locais cuja distância deverá ser aferida pela rota terrestre efetiva. A pesquisa pública identificou registros e listagens de oficinas mecânicas, centros automotivos e autopeças nessas localidades, demonstrando que a exigência de localização não inviabiliza a competição, mas apenas estabelece parâmetro logístico indispensável à adequada execução contratual.

A comprovação da existência de estabelecimento operacional dentro do raio indicado deverá ser exigida apenas da licitante vencedora, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação de documento idôneo que demonstre a localização e a capacidade mínima de atendimento. A medida preserva a competitividade do certame, evita ônus antecipado aos demais licitantes e se justifica pela necessidade de garantir que os veículos municipais possam ser conduzidos ou removidos até a oficina em prazo razoável, sem geração de custos desproporcionais ou prejuízo à prestação dos serviços públicos.

A licitante deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, abrangendo tanto a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos leves flex quanto o fornecimento de peças automotivas. A exigência é necessária porque o objeto não se restringe à venda de peças, nem apenas à mão de obra mecânica, mas compreende uma solução integrada na qual o diagnóstico, o serviço executado e o fornecimento dos componentes devem estar tecnicamente articulados. O atestado deverá demonstrar experiência anterior em objeto pertinente e compatível, sem exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

A contratada deverá providenciar, manter e utilizar, às suas expensas, acesso regular à Tabela CILIA durante toda a execução contratual, ou à base técnica referencial indicada no edital, quando admitida equivalência. Tal requisito é indispensável para garantir a correta formação dos preços das peças, a aplicação objetiva do desconto ofertado na licitação e a transparência na conferência dos orçamentos pela Administração. A utilização da tabela deverá constar de cada orçamento apresentado, com identificação da peça, código ou referência aplicável, valor de tabela, percentual de desconto contratado e valor final proposto.

Os serviços de manutenção somente poderão ser executados mediante prévia autorização da Administração, precedida de orçamento detalhado contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, secretaria vinculada, descrição do defeito ou necessidade verificada, peças a serem substituídas, valores extraídos da tabela referencial, desconto aplicado, valor final das peças, quantidade estimada de horas técnicas, valor da hora, valor total da mão de obra e prazo previsto para execução. Essa sistemática é necessária para garantir rastreabilidade, controle dos gastos, fiscalização da pertinência dos reparos e compatibilidade entre o serviço autorizado e o serviço efetivamente executado.

A contratada deverá assegurar garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas, em prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência, observada a natureza do reparo e a garantia do fabricante ou fornecedor, quando aplicável. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes da execução inadequada do serviço, instalação incorreta, incompatibilidade da peça aplicada ou falha prematura não atribuível ao uso indevido do veículo.

A contratada deverá disponibilizar ou providenciar serviço de guincho/auto socorro sempre que o veículo apresentar pane ou impossibilidade de locomoção fora da sede do Município, desde que relacionada à necessidade de manutenção abrangida pelo objeto. Esse requisito é necessário para evitar que veículos permaneçam paralisados em vias públicas, estradas vicinais, outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



municípios ou locais de atendimento, comprometendo a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio e a continuidade dos serviços públicos. O acionamento do guincho deverá ocorrer mediante solicitação da Administração ou de servidor autorizado, com registro da ocorrência, local da pane, veículo atendido e destino da remoção.

A contratada deverá possuir capacidade de atendimento compatível com a frota municipal, observando prazos razoáveis para diagnóstico, apresentação de orçamento e execução dos serviços, especialmente nos casos que envolvam veículos utilizados em atividades essenciais, como saúde, assistência social, apoio ao Conselho Tutelar, fiscalização, transporte de equipes e demais demandas administrativas relevantes. A definição dos prazos específicos deverá ser consolidada no Termo de Referência, de modo proporcional à complexidade de cada reparo.

A contratada deverá manter registros individualizados dos serviços executados por veículo, permitindo à Administração acompanhar o histórico de manutenção da frota. Esses registros deverão conter a data de entrada e saída do veículo, diagnóstico realizado, peças substituídas, serviços executados, horas técnicas aplicadas, responsável pela execução, autorização administrativa correspondente e eventual garantia incidente. Essa exigência contribui para a gestão patrimonial, o controle de custos, a prevenção de reparos repetitivos e a identificação de veículos com maior recorrência de falhas.

Não deverá ser admitida a substituição de peças sem prévia autorização da Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e posteriormente ratificada pelo fiscal do contrato, quando necessária para evitar dano maior ao veículo ou risco à segurança. As peças substituídas deverão, sempre que solicitado, ser apresentadas à fiscalização para conferência, especialmente nos serviços de maior valor ou nos casos em que houver dúvida quanto à efetiva necessidade de troca.

A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade de manutenção automotiva, bem como as regras ambientais relativas ao descarte adequado de resíduos, óleos, filtros, fluidos, embalagens, pneus, baterias e demais materiais provenientes da execução dos serviços, quando tais itens forem gerados no âmbito do reparo. Essa exigência deverá ser compatibilizada com o tópico próprio de sustentabilidade, sem criar barreiras indevidas à participação, mas assegurando que a execução contratual ocorra de forma ambientalmente adequada.

Por fim, todos os requisitos aqui definidos deverão ser interpretados de forma vinculada à finalidade da contratação: manter os veículos leves da frota municipal e conveniados em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade, com controle objetivo dos preços, rastreabilidade dos serviços, redução do tempo de paralisação dos veículos e preservação da continuidade dos serviços públicos municipais.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves flex, com fornecimento de peças

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota do Município de Orizânia/MG e veículos conveniados formalmente vinculados à Administração Municipal, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, diagnóstico, revisão, regulação, reparo, substituição de peças, correção de falhas e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante demanda da Administração, precedida de diagnóstico técnico e orçamento detalhado, com identificação do veículo, placa, secretaria vinculada, descrição do defeito ou serviço necessário, relação das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos a serem utilizados, indicação do valor das peças conforme Tabela CILIA ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



outra tabela referencial admitida no instrumento convocatório, percentual de desconto contratado, valor final das peças, quantidade estimada de horas técnicas, valor da hora técnica e valor total do serviço.

O fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos deverá ocorrer somente quando indispensável à execução dos serviços previamente autorizados pela Administração, devendo ser compatível com o veículo atendido, observadas as especificações técnicas aplicáveis, o modelo, ano, motorização e demais características do veículo. As peças aplicadas deverão ser novas, sem uso anterior, adequadas ao fim a que se destinam, vedado o fornecimento de peças falsificadas, adulteradas, recondicionadas, remanufaturadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

A mão de obra será remunerada por hora técnica efetivamente executada, conforme valor contratado, devendo a quantidade de horas indicada no orçamento guardar compatibilidade com a natureza e a complexidade do serviço. Nenhum serviço ou substituição de peça poderá ser realizado sem prévia autorização da Administração, salvo situação emergencial devidamente justificada e posteriormente ratificada pela fiscalização.

A contratada deverá possuir estabelecimento operacional apto à execução dos serviços em raio máximo de 30 km da sede do Município de Orizânia/MG, calculado por via terrestre, com estrutura mínima compatível com a manutenção de veículos leves flex, incluindo espaço físico adequado, ferramentas, equipamentos, pessoal técnico e condições de atendimento às demandas da frota municipal.

A contratada deverá disponibilizar ou providenciar serviço de guincho/auto socorro quando o veículo apresentar pane, falha mecânica, elétrica ou impossibilidade de deslocamento até a oficina, inclusive quando a ocorrência se der fora da sede do Município, mediante solicitação da Administração ou de servidor autorizado, com registro da ocorrência, identificação do veículo, local da pane e destino da remoção.

Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima conforme definido no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal ou da garantia do fabricante, quando aplicável. A contratada deverá manter registro individualizado dos serviços realizados por veículo, contendo data de entrada e saída, diagnóstico, peças substituídas, horas técnicas aplicadas, valores cobrados, autorização administrativa e garantia incidente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades da presente contratação foi elaborada com base em critério objetivo de planejamento, tomando-se como referência o relatório de execução do processo anterior de manutenção de veículos leves, utilizado pela Administração durante a vigência da contratação antecedente. A adoção desse parâmetro mostra-se adequada, pois reflete a demanda efetivamente verificada na rotina administrativa municipal, considerando a utilização real da frota, a necessidade concreta de substituição de peças e a quantidade de horas técnicas consumidas em serviços de manutenção preventiva e corretiva.

No que se refere ao fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, o relatório do processo anterior demonstrou que, durante o período de vigência, foram adquiridas peças no valor total de R\$ 182.517,48. Considerando a natureza estimativa da contratação, a variação natural da demanda de manutenção veicular, o envelhecimento progressivo da frota, a possibilidade de ocorrência de falhas mecânicas não previsíveis e a necessidade de evitar insuficiência de saldo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, a Administração aplicou margem técnica de precaução de 20% sobre o valor historicamente executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Descrição	Base histórica apurada	Margem técnica de precaução	Quantidade/valor estimado
Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos para manutenção de veículos leves flex	R\$ 182.517,48	20%	R\$ 219.020,97

Assim, o valor estimado para peças, componentes, acessórios, materiais e insumos foi dimensionado em R\$ 219.020,97, correspondente ao histórico de consumo apurado no processo anterior acrescido de margem de segurança de 20%.

Quanto aos serviços de manutenção remunerados por hora técnica, o relatório extraído do sistema referente ao processo anterior registrou o consumo inicial de 416,835 horas técnicas. Considerando a mesma lógica de precaução aplicada às peças, bem como a possibilidade de aumento pontual da demanda por manutenção, variações de uso da frota entre Secretarias, serviços corretivos de maior complexidade e necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos municipais, foi acrescida margem técnica de 20%, resultando em 500,19 horas técnicas estimadas.

A memória de cálculo referente às horas técnicas é a seguinte:

Descrição	Base histórica apurada	Margem técnica de precaução	Quantidade estimada
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex, remunerados por hora técnica	416,835 horas	20%	500,19 horas

Desse modo, para fins de planejamento da futura contratação, estima-se a necessidade de 500,19 horas técnicas de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex.

A adoção da margem de 20% não representa superdimensionamento indevido, mas medida prudencial compatível com a natureza do objeto e com a sistemática de Ata de Registro de Preços, na qual os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração ao consumo integral. A manutenção veicular envolve demanda variável e parcialmente imprevisível, pois depende do estado de conservação dos veículos, da intensidade de uso, das condições das vias, da ocorrência de panes, do desgaste natural de componentes e da necessidade de intervenções preventivas e corretivas ao longo do tempo.

Além disso, a contratação atende a frota utilizada por múltiplas Secretarias Municipais, inclusive em atividades sensíveis como saúde, assistência social, deslocamento de equipes, apoio administrativo, fiscalização e serviços públicos em áreas urbanas e rurais. A insuficiência de quantitativo poderia comprometer a continuidade da manutenção da frota, gerar paralisações indesejadas e exigir a abertura de novo procedimento antes do término do período planejado, com maior custo administrativo e risco de descontinuidade.

Portanto, a estimativa quantitativa foi definida com base em histórico administrativo verificável, extraído do relatório do processo anterior, acrescido de margem técnica proporcional e justificada de 20%, resultando nos seguintes quantitativos de referência para a futura contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade/valor estimado
1	Fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos para manutenção de veículos leves flex, com base em tabela referencial e aplicação de desconto contratado	Valor estimado em reais	R\$ 219.020,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade/valor estimado
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex	Hora técnica	500,19 horas

Dessa forma, a estimativa das quantidades encontra-se tecnicamente fundamentada, proporcional à demanda histórica, coerente com a natureza variável da manutenção veicular e apta a subsidiar a futura contratação, preservando a economicidade, a continuidade dos serviços públicos e o adequado planejamento da Administração Municipal.

Para a estimativa do quantitativo de horas técnicas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, considerou-se o levantamento da demanda administrativa, a projeção de utilização dos veículos e a necessidade de atendimento das manutenções ordinárias e eventuais que poderão ocorrer durante a vigência da contratação. A partir dessa apuração, estimou-se o quantitativo de 500,19 horas técnicas, considerado suficiente para atender, de forma planejada e proporcional, às necessidades das Secretarias Municipais participantes.

Quanto ao valor unitário da hora técnica, foi realizada pesquisa de preços junto à ferramenta Banco de Preços, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, com serviços de natureza semelhante e condições de mercado aplicáveis à manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores. A pesquisa resultou no valor médio de R\$ 213,32 por hora técnica, o qual foi adotado como referência para a composição da estimativa da contratação.

Dessa forma, multiplicando-se o quantitativo estimado de 500,19 horas técnicas pelo valor médio unitário de R\$ 213,32, obtém-se o montante estimado de R\$ 106.700,53 para os serviços de mão de obra especializada, valor este utilizado como parâmetro de planejamento da contratação, sem prejuízo de que a execução ocorra de forma parcelada, sob demanda, mediante prévia autorização da Administração e de acordo com as efetivas necessidades da frota municipal.

$$106.700,53 + 219.020,97 = \text{R\$ } 325.721,50.$$

Após a definição do preço-base global, foi realizada cotação direta com fornecedores do ramo, com o objetivo de verificar o percentual de desconto praticável sobre a sistemática pretendida para a contratação, consistente na aplicação de desconto sobre o valor da hora técnica apurado pela Administração e sobre os valores das peças constantes da Tabela CILIA.

As cotações obtidas foram as seguintes:

Nº	Fornecedor	CNPJ	Situação observada	Desconto cotado
1	IRACI BATISTA SETTE 76729494700	12.010.675/0001-09	Fornecedor com cadastro no sistema interno da Prefeitura	12%
2	LUIZ ROBERTO DA SILVA JUNIOR 09175434679	24.639.740/0001-30	Fornecedor sem cadastro no sistema interno da Prefeitura, porém com estabelecimento situado em cidade próxima a Orizânia/MG	11%
3	Real Diesel Multimarcas LTDA	33.160.989/0001-50	Fornecedor com cadastro no sistema interno da Prefeitura	15%

A ausência de cadastro interno de um dos fornecedores não invalida a cotação para fins de pesquisa de mercado, desde que se trate de empresa do ramo pertinente, com atuação compatível com o objeto e localização operacional apta a demonstrar aderência à realidade regional. O cadastro interno pode ser relevante para a execução administrativa futura, mas não constitui, por si só,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



condição indispensável para aproveitamento da informação como parâmetro de mercado na fase de estimativa.

Com base nas três cotações obtidas, apurou-se o desconto médio de 12,67%, conforme cálculo abaixo:

Fornecedor	Desconto cotado
IRACI BATISTA SETTE 76729494700	12%
LUIZ ROBERTO DA SILVA JUNIOR 09175434679	11%
Real Diesel Multimarcas LTDA	15%
Desconto médio apurado	12,67%

Aplicando-se o desconto médio de 12,67% sobre o preço-base global de R\$ 325.721,50, obtém-se o valor estimado ajustado de R\$ 284.463,45, conforme demonstrativo:

Descrição	Valor
Preço-base global da contratação	R\$ 325.721,50
Desconto médio apurado nas cotações diretas	12,67%
Valor correspondente ao desconto médio	R\$ 41.258,05
Valor estimado ajustado da contratação	R\$ 284.463,45

Dessa forma, a estimativa da contratação foi construída em duas etapas complementares: primeiro, pela apuração do preço-base global das peças e dos serviços, com base em histórico administrativo, margem técnica e pesquisa do valor da hora trabalhada; posteriormente, pela cotação direta com fornecedores, destinada a apurar o percentual médio de desconto praticável no mercado sobre a Tabela CILIA e sobre o valor referencial da hora técnica.

A metodologia adotada mostra-se adequada ao modelo de contratação, pois a futura licitação será estruturada com critério de julgamento pelo maior desconto, permitindo que os licitantes disputem sobre parâmetros objetivos previamente definidos. Assim, o preço-base global de R\$ 325.721,50 funciona como referência máxima de planejamento, enquanto o desconto médio apurado de 12,67% demonstra a existência de margem de redução compatível com a prática de mercado, resultando em valor estimado ajustado de R\$ 284.463,45.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação a ser operacionalizada por Sistema de Registro de Preços, os valores estimados não representam obrigação de consumo integral pela Administração, mas limite de planejamento para atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A execução financeira dependerá da efetiva necessidade de manutenção dos veículos, da autorização prévia da Administração, da comprovação dos serviços executados, das horas técnicas efetivamente aplicadas e das peças efetivamente fornecidas e instaladas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota do Município de Orizânia/MG e veículos conveniados formalmente vinculados à demanda administrativa, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos reparos, mediante remuneração da mão de obra por hora técnica e fornecimento de peças com base em tabela referencial, especialmente a Tabela CILIA, com aplicação do desconto ofertado pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A solução foi concebida de forma integrada, abrangendo tanto a execução dos serviços quanto o fornecimento dos itens indispensáveis à efetiva correção dos defeitos identificados nos veículos. Essa modelagem evita a fragmentação excessiva entre diagnóstico, aquisição de peças e execução do reparo, reduzindo o tempo de paralisação da frota e permitindo maior rastreabilidade entre a necessidade identificada, o orçamento apresentado, a autorização administrativa, o serviço executado e o pagamento realizado.

A contratação atenderá às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras, Viação e Serviços Urbanos e Assistência Social, considerando que os veículos leves são utilizados em deslocamentos administrativos, apoio logístico, transporte de equipes, atendimento à população, visitas domiciliares, apoio à saúde pública, atuação da assistência social, suporte às atividades educacionais, fiscalização e demais demandas institucionais. Dessa forma, a solução não se limita à conservação patrimonial dos veículos, mas se integra diretamente à continuidade dos serviços públicos municipais.

A execução ocorrerá sob demanda da Administração, mediante solicitação da Secretaria responsável pelo veículo, diagnóstico técnico, apresentação de orçamento detalhado pela contratada e autorização prévia da Administração. O orçamento deverá identificar o veículo, a placa, a secretaria vinculada, o problema constatado, os serviços necessários, as peças a serem substituídas, o valor das peças conforme tabela referencial, o desconto contratado, a quantidade de horas técnicas estimadas, o valor da hora técnica e o valor total do reparo. Somente após a autorização administrativa o serviço poderá ser executado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela fiscalização.

O fornecimento das peças será realizado pela própria contratada, quando indispensável à execução dos serviços, utilizando como parâmetro de precificação a Tabela CILIA ou outra base técnica referencial admitida no instrumento convocatório. Essa sistemática permite controle objetivo sobre os valores praticados, aplicação do desconto licitado, padronização dos orçamentos e redução de subjetividade na formação dos preços. As peças deverão ser compatíveis com o veículo atendido, observadas as características de modelo, ano, motorização e aplicação técnica, vedado o fornecimento de peças inadequadas, adulteradas, falsificadas ou incompatíveis com o uso pretendido.

A mão de obra será remunerada por hora técnica efetivamente executada, conforme valor definido no procedimento licitatório, devendo a quantidade de horas ser compatível com a complexidade do serviço e previamente submetida à análise da Administração. Essa forma de remuneração é adequada à natureza variável da manutenção veicular, pois os serviços podem abranger desde intervenções simples e recorrentes até reparos corretivos de maior complexidade, não sendo tecnicamente adequado estabelecer preço fixo único para demandas de natureza diversa.

A solução contempla, ainda, a exigência de estabelecimento operacional da contratada em raio máximo de 30 km da sede do Município de Orizânia/MG, calculado por via terrestre. Tal condição é necessária porque a execução dos serviços exige o deslocamento físico dos veículos até a oficina, de modo que a distância do estabelecimento influencia diretamente o custo logístico, o tempo de indisponibilidade da frota e a eficiência da execução contratual. A delimitação do raio foi definida de forma proporcional, considerando a existência de mercado regional apto ao atendimento e a necessidade de evitar deslocamentos excessivos de veículos utilizados em serviços públicos essenciais.

Também integra a solução a obrigação de disponibilização ou providência de guincho/auto socorro quando o veículo apresentar pane, falha mecânica, elétrica ou impossibilidade de deslocamento até a oficina, inclusive quando a ocorrência se der fora da sede do Município. Essa previsão é necessária para assegurar pronta remoção do veículo, preservar a segurança de servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



e usuários, evitar exposição do patrimônio público a riscos e reduzir o impacto operacional decorrente de panes em vias públicas, estradas vicinais ou outros municípios.

A contratação deverá ser acompanhada por rotinas administrativas de controle, incluindo emissão de ordem de serviço ou autorização equivalente, registro individualizado de manutenção por veículo, conferência das peças aplicadas, validação das horas técnicas, recebimento dos serviços, verificação de garantias e controle dos valores executados. Esses mecanismos são essenciais para assegurar que o pagamento corresponda apenas aos serviços efetivamente autorizados e executados, bem como às peças efetivamente fornecidas e aplicadas nos veículos.

A solução também considera a necessidade de garantia sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas, sem prejuízo da garantia legal ou do fabricante quando aplicável. A contratada deverá responder por falhas decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta, incompatibilidade da peça aplicada ou defeito prematuro não atribuível ao uso indevido do veículo, garantindo à Administração maior segurança na execução dos reparos.

Do ponto de vista operacional, a solução é compatível com a realidade administrativa do Município, pois preserva modelo já utilizado em contratação anterior, considerado adequado ao interesse público, e mantém estrutura de controle baseada em tabela referencial, desconto contratado, remuneração por hora técnica e autorização prévia dos serviços. Essa continuidade de modelagem favorece a fiscalização, reduz a curva de adaptação administrativa e permite melhor aproveitamento da experiência já acumulada pela Administração na gestão da manutenção da frota.

Assim, a solução como um todo compreende um arranjo integrado de manutenção veicular, fornecimento de peças, controle de preços por tabela referencial, remuneração por hora técnica, atendimento em distância logística compatível, apoio de guincho quando necessário, autorização prévia dos serviços, registros individualizados e garantia dos reparos. O conjunto desses elementos demonstra que a contratação foi planejada de forma sistêmica, considerando não apenas a execução material dos serviços, mas também a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a economicidade, a rastreabilidade e a capacidade de fiscalização da Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Após análise da solução escolhida e da forma de execução pretendida, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto principal.

A contratação foi estruturada de forma integrada, abrangendo a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex, o fornecimento das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários aos reparos, bem como a disponibilização ou providência de guincho/auto socorro quando necessário. Dessa forma, os elementos essenciais à plena execução da solução encontram-se contemplados no próprio objeto, não havendo necessidade de contratação autônoma para viabilizar sua operacionalização.

Eventuais contratações administrativas já existentes no âmbito municipal, como fornecimento de combustíveis, seguros, licenciamento, aquisição de veículos, lavagem veicular ou outros serviços relacionados à gestão da frota, embora possam guardar relação ampla com a política de transporte e conservação patrimonial da Administração, não constituem condição técnica ou operacional indispensável para a execução da presente contratação. Tais objetos possuem finalidade própria, processos próprios e não interferem diretamente na execução dos serviços de manutenção veicular ora planejados.

Também não se identificou contratação interdependente cuja ausência possa comprometer a prestação dos serviços pretendidos, uma vez que a contratada deverá possuir estrutura operacional própria, acesso à tabela referencial de peças, capacidade de fornecimento dos componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



necessários, mão de obra técnica compatível e condições de atendimento dentro do raio logístico definido pela Administração.

Dessa forma, registra-se expressamente a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes relevantes para a execução do objeto, concluindo-se que a solução proposta é autossuficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada, sem dependências externas ocultas ou necessidade de sincronização com outros processos de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar providências internas prévias à celebração do contrato ou instrumento equivalente, com o objetivo de assegurar organização, rastreabilidade, fiscalização e controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves flex da frota municipal e conveniados.

Inicialmente, deverá ser realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como de seus substitutos, quando cabível, observando-se a estrutura administrativa do Município e a participação das Secretarias demandantes. Considerando que a contratação atenderá veículos vinculados a diferentes unidades administrativas, recomenda-se que cada Secretaria indique servidor responsável por autorizar, acompanhar ou validar as demandas relativas aos veículos sob sua responsabilidade, sem prejuízo da atuação centralizada do gestor e do fiscal contratual.

A Administração deverá organizar a relação atualizada dos veículos abrangidos pela contratação, com indicação mínima da placa, secretaria vinculada, modelo, ano, tipo de uso e eventual condição específica, como veículos conveniados ou de apoio institucional. Essa providência é necessária para permitir o controle das autorizações, a vinculação correta das despesas a cada unidade demandante e o acompanhamento do histórico de manutenção por veículo.

Também deverá ser definido fluxo interno para solicitação, autorização, execução e recebimento dos serviços. Esse fluxo deverá contemplar, no mínimo, a identificação da necessidade pela Secretaria responsável, encaminhamento do veículo à contratada ou solicitação de guincho quando necessário, apresentação de diagnóstico e orçamento, análise e autorização prévia pela Administração, execução do serviço, conferência das peças e horas técnicas aplicadas, recebimento do veículo e validação da documentação para fins de medição e pagamento.

A Administração deverá preparar modelos padronizados de ordem de serviço, autorização de manutenção, ficha de controle por veículo e termo de recebimento dos serviços, ou instrumentos equivalentes. Tais documentos deverão permitir a identificação do veículo, da Secretaria demandante, do problema apresentado, das peças substituídas, do valor de tabela, do desconto aplicado, das horas técnicas executadas, do valor total do serviço, da data de entrada e saída do veículo e da assinatura do responsável pelo acompanhamento.

Antes da execução contratual, deverá ser definido o procedimento de conferência dos orçamentos apresentados pela contratada, especialmente quanto à aplicação da Tabela CILIA ou base referencial equivalente, ao desconto contratado, à compatibilidade das peças indicadas com o veículo atendido e à razoabilidade das horas técnicas informadas. Essa providência é essencial para evitar pagamentos indevidos, duplicidade de serviços, substituição desnecessária de peças ou inconsistências entre o defeito relatado e o reparo proposto.

A Administração deverá orientar os servidores responsáveis pela frota quanto à necessidade de prévia autorização para realização dos serviços, vedando-se, como regra, a execução de reparos ou substituição de peças sem autorização formal. Também deverão ser definidos os casos excepcionais em que a ratificação posterior poderá ser admitida, especialmente em situações emergenciais destinadas a evitar dano maior ao veículo, risco à segurança ou prejuízo imediato à continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Deverá ser estabelecida rotina de guarda e conferência da documentação de suporte da execução contratual, incluindo orçamentos, autorizações, ordens de serviço, notas fiscais, registros fotográficos quando necessários, relatórios de manutenção, comprovantes de remoção por guincho e termos de recebimento. Essa documentação deverá integrar o processo de liquidação da despesa e subsidiar a fiscalização contratual.

A Administração deverá ainda verificar, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a comprovação, pela licitante vencedora, de estabelecimento operacional apto à execução dos serviços dentro do raio máximo de 30 km da sede do Município de Orizânia/MG, calculado por via terrestre, bem como a disponibilidade de acesso à Tabela CILIA ou base referencial admitida no edital. Essa verificação deverá ocorrer no momento adequado, sem impor ônus antecipado a todos os licitantes.

No tocante à capacitação, não se identifica necessidade de treinamento complexo ou especializado previamente à contratação, uma vez que o objeto se refere a serviço usual de manutenção veicular e a Administração já possui experiência anterior com modelo semelhante. Contudo, recomenda-se orientação interna aos gestores, fiscais e servidores responsáveis pelas solicitações, especialmente quanto ao fluxo de autorização, conferência dos orçamentos, controle das horas técnicas, aplicação do desconto sobre a tabela referencial, recebimento dos serviços e registro do histórico de manutenção dos veículos.

Por fim, a Administração deverá assegurar que a execução contratual seja acompanhada de forma integrada entre as Secretarias demandantes e o setor responsável pela gestão da contratação, permitindo controle do saldo da ata ou contrato, acompanhamento dos valores executados por veículo e por Secretaria, prevenção de extrapolação de quantitativos e avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, as providências administrativas necessárias são de natureza predominantemente interna e organizacional, não demandando contratações acessórias ou medidas estruturais complexas, mas exigindo planejamento prévio de fluxos, documentos, responsabilidades e controles para garantir execução eficiente, transparente e compatível com o interesse público.

11. SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários aos reparos, não se identifica a necessidade de adoção de requisitos específicos ou adicionais de sustentabilidade como condição restritiva da contratação.

A contratação não tem por objeto a aquisição de bens de consumo em larga escala, a realização de obra, a intervenção ambiental direta ou a implantação de solução que demande exigências ambientais complexas. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são aqueles ordinariamente vinculados à atividade de manutenção veicular, tais como descarte de peças substituídas, embalagens, filtros, fluidos, óleos lubrificantes, baterias, pneus ou outros resíduos eventualmente gerados durante os reparos.

Tais impactos, quando ocorrerem, deverão ser tratados pela contratada conforme a legislação ambiental aplicável à sua atividade econômica, especialmente quanto ao acondicionamento, armazenamento, destinação final adequada e, quando cabível, logística reversa de resíduos sujeitos a tratamento específico. Assim, não se mostra necessário criar exigências ambientais adicionais no âmbito do ETP, bastando que o futuro instrumento convocatório preveja a obrigação geral de cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de manutenção automotiva.

Também não se recomenda a inclusão de certificações, selos ambientais ou documentos adicionais sem demonstração de essencialidade direta ao objeto, pois tais exigências poderiam restringir indevidamente a competitividade, sem ganho proporcional para a Administração. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



medida adequada, neste caso, é exigir que a contratada execute os serviços em conformidade com as normas ambientais vigentes e se responsabilize pela destinação correta dos resíduos decorrentes dos serviços realizados.

Dessa forma, registra-se que não há necessidade de aprofundamento do tópico de sustentabilidade nem de previsão de requisitos ambientais específicos além do cumprimento da legislação aplicável. A contratação, por sua natureza, deverá observar práticas ordinárias de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, sem que isso demande contratações acessórias, adaptações estruturais pela Administração ou imposição de condições adicionais que possam comprometer a competitividade do certame.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a manutenção da disponibilidade operacional dos veículos leves da frota municipal e conveniados, reduzindo paralisações, falhas mecânicas, gastos emergenciais e riscos à segurança de servidores e usuários. A solução também busca conferir maior economicidade à Administração, mediante utilização de tabela referencial para peças, aplicação de desconto contratado, remuneração da mão de obra por hora técnica e autorização prévia dos serviços.

Espera-se, ainda, melhor aproveitamento dos recursos materiais, com prolongamento da vida útil dos veículos e preservação do patrimônio público; melhor aproveitamento dos recursos humanos, pela redução de retrabalho administrativo e organização do fluxo de manutenção; e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, pela previsibilidade dos valores registrados em Ata de Registro de Preços e pelo controle individualizado dos serviços e peças aplicadas.

Dessa forma, a contratação tende a contribuir para a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias demandantes, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação, obras e administração, mantendo a frota em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 18, § 1º, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do objeto, que envolve dois componentes econômicos distintos: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves flex, remunerada por hora técnica, e o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários aos reparos, com base em tabela referencial de mercado, especialmente a Tabela CILIA.

A metodologia adotada foi estruturada em duas etapas. Inicialmente, a Administração realizou pesquisa de mercado para apurar o valor médio da hora trabalhada em serviços de manutenção de veículos leves, com o objetivo de estabelecer parâmetro referencial para a mão de obra mecânica. Essa etapa teve por finalidade identificar valor compatível com a prática de mercado para serviços dessa natureza, evitando a fixação arbitrária do preço da hora técnica e permitindo a formação de base segura para a futura disputa.

Em etapa posterior, foi realizada cotação direta com fornecedor do ramo, contemplando a sistemática pretendida para a contratação, consistente na aplicação de desconto sobre o valor da hora técnica previamente apurado pela Administração e sobre os valores das peças constantes da Tabela CILIA. Essa segunda etapa possui relevância específica porque reflete de forma mais próxima o modelo contratual efetivamente pretendido, no qual a licitante deverá ofertar percentual de desconto ou condição econômica incidente sobre os preços referenciais, tanto para a mão de obra quanto para as peças necessárias à manutenção dos veículos.

No tocante às peças, componentes, acessórios, materiais e insumos, a estimativa tomou por base o relatório de execução do processo anterior, no qual se apurou a utilização de R\$ 182.517,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



em peças durante a vigência da contratação antecedente. Considerando a natureza variável da manutenção veicular, o envelhecimento progressivo da frota, a possibilidade de ocorrência de falhas corretivas não previsíveis e a necessidade de evitar insuficiência de saldo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, foi acrescida margem técnica de precaução de 20%, resultando no valor estimado de R\$ 219.020,97 para peças.

Quanto à mão de obra, o relatório extraído do sistema referente ao processo anterior indicou o consumo de 416,835 horas técnicas. Sobre esse quantitativo foi aplicada margem técnica de 20%, resultando na estimativa de 500,19 horas técnicas para a futura contratação. A aplicação desse acréscimo justifica-se pela mesma lógica de precaução adotada para as peças, considerando a imprevisibilidade parcial das demandas de manutenção, a variação de uso da frota entre Secretarias, a possibilidade de serviços corretivos de maior complexidade e a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos municipais.

Item	Descrição	Unidade de medida	Base de cálculo	Margem aplicada	Quantidade/valor estimado
1	Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos para manutenção de veículos leves flex, com base na Tabela CILIA ou tabela referencial equivalente	Valor estimado em reais	R\$ 182.517,48	20%	R\$ 219.020,97
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex	Hora técnica	416,835 horas	20%	500,19 horas

Para fins de definição do valor estimado da mão de obra, deverá ser considerado o valor unitário da hora técnica apurado na pesquisa de mercado realizada pela Administração via banco de preços, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na cotação direta e, posteriormente, no procedimento licitatório, conforme a modelagem adotada no instrumento convocatório.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário de referência da hora técnica	Valor estimado
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex	500,19 horas	R\$ 213,32	R\$ 106.700,53

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação deverá ser consolidada a partir da soma do valor estimado para peças, já dimensionado em R\$ 219.020,97, com o valor estimado da mão de obra, a ser obtido pela multiplicação da quantidade estimada de 500,19 horas técnicas pelo valor unitário de referência apurado na pesquisa que é de 213,32, com valor total de R\$ 106.700,53.

Componente da contratação	Valor estimado
Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos	R\$ 219.020,97
Serviços de manutenção	R\$ 106.700,53
Valor global estimado da contratação	R\$ 325.721,50

Com base nas três cotações obtidas, apurou-se o desconto médio de 12,67%, conforme cálculo abaixo:

Fornecedor	Desconto cotado
IRACI BATISTA SETTE 76729494700	12%
LUIZ ROBERTO DA SILVA JUNIOR 09175434679	11%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Fornecedor	Desconto cotado
Real Diesel Multimarcas LTDA	15%
Desconto médio apurado	12,67%

Aplicando-se o desconto médio de 12,67% sobre o preço-base global de R\$ 325.721,50, obtém-se o valor estimado ajustado de R\$ 284.463,45, conforme demonstrativo:

Descrição	Valor
Preço-base global da contratação	R\$ 325.721,50
Desconto médio apurado nas cotações diretas	12,67%
Valor correspondente ao desconto médio	R\$ 41.258,05
Valor estimado ajustado da contratação	R\$ 284.463,45

Dessa forma, a estimativa da contratação foi construída em duas etapas complementares: primeiro, pela apuração do preço-base global das peças e dos serviços, com base em histórico administrativo, margem técnica e pesquisa do valor da hora trabalhada; posteriormente, pela cotação direta com fornecedores, destinada a apurar o percentual médio de desconto praticável no mercado sobre a Tabela CILIA e sobre o valor referencial da hora técnica.

A metodologia adotada mostra-se adequada ao modelo de contratação, pois a futura licitação será estruturada com critério de julgamento pelo maior desconto, permitindo que os licitantes disputem sobre parâmetros objetivos previamente definidos. Assim, o preço-base global de R\$ 325.721,50 funciona como referência máxima de planejamento, enquanto o desconto médio apurado de 12,67% demonstra a existência de margem de redução compatível com a prática de mercado, resultando em valor estimado ajustado de R\$ **284.463,45**.

14. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise do parcelamento da contratação foi realizada considerando a natureza integrada da solução escolhida, a realidade operacional da frota municipal e a necessidade de preservar a eficiência, a rastreabilidade e a adequada coordenação da execução contratual.

No caso concreto, não se mostra recomendável a adoção do parcelamento formal do objeto, entendido como a divisão da solução em partes menores, com adjudicação autônoma a diferentes fornecedores ou formação de relações contratuais independentes para cada parcela. Embora o objeto envolva dois componentes econômicos identificáveis — prestação de serviços de manutenção por hora técnica e fornecimento de peças com base em tabela referencial — esses elementos são funcionalmente interligados na execução prática da manutenção veicular.

A separação formal entre serviços de manutenção e fornecimento de peças poderia gerar risco relevante à coordenação da execução contratual, pois o diagnóstico do defeito, a definição das peças necessárias, a aprovação do orçamento, a execução do reparo e a responsabilização pela qualidade final do serviço compõem uma cadeia operacional única. Caso a mão de obra fosse contratada de um fornecedor e as peças de outro, haveria maior risco de atraso na execução dos reparos, divergência quanto à responsabilidade por falhas, aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos e maior complexidade administrativa para fiscalização, liquidação e controle dos serviços.

A manutenção dos veículos leves da frota municipal exige resposta operacional compatível com a continuidade dos serviços públicos, sobretudo porque os veículos são utilizados por Secretarias que desempenham atividades administrativas, operacionais e finalísticas, inclusive saúde, assistência social, educação, obras e administração, conforme necessidade descrita no DFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Assim, a modelagem contratual deve evitar fragmentações que possam comprometer a pronta recomposição da frota e ampliar a carga de gestão sobre a Administração.

Também se deve considerar que o modelo escolhido utiliza a Tabela CILIA, ou base referencial equivalente, como parâmetro para as peças, e a hora técnica como referência para a mão de obra. Essa sistemática permite que o objeto seja gerido de forma integrada, com controle objetivo dos preços, aplicação do desconto contratado, autorização prévia dos serviços, rastreabilidade dos reparos e conferência da compatibilidade entre diagnóstico, peças substituídas e horas técnicas executadas.

Dessa forma, o parcelamento formal, embora teoricamente possível, não se mostra tecnicamente vantajoso para esta contratação, pois poderia reduzir a eficiência do atendimento, dificultar a identificação de responsabilidade em caso de defeito posterior, gerar paralisação dos veículos enquanto se aguarda aquisição de peças por outro fornecedor e aumentar os custos administrativos de coordenação de múltiplos contratos. Nessa hipótese, a aparente ampliação da competição poderia ser superada pelos riscos de perda de eficiência, fragmentação da responsabilidade técnica e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Por outro lado, admite-se o parcelamento material da contratação, consistente na adjudicação do objeto a um único licitante, com possibilidade de execução compartilhada de parcelas específicas do objeto por meio de subcontratação ou, se admitido no instrumento convocatório, participação em consórcio. Essa solução preserva a unidade da contratação perante a Administração, mantendo um responsável principal pela execução, ao mesmo tempo em que permite que parcelas acessórias ou especializadas sejam executadas por terceiros, quando necessário e autorizado.

O parcelamento material mostra-se adequado porque determinados serviços ou componentes da manutenção veicular podem demandar apoio especializado ou estrutura complementar, sem que isso justifique a divisão formal do objeto em contratos autônomos. Nesses casos, a possibilidade de subcontratação parcial ou de participação em consórcio permite ampliar a capacidade operacional dos licitantes, sem comprometer a gestão contratual, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada ou do consórcio perante a Administração.

A adoção dessa modelagem é compatível com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, que exige análise técnica sobre a conveniência do parcelamento e admite a preservação da unidade do objeto quando a divisão puder comprometer a economia de escala, a eficiência da execução ou a adequada gestão contratual. A fase preparatória deve abordar as condições de execução, o regime de prestação dos serviços e os fatores técnicos e mercadológicos que interferem na contratação, inclusive a análise dos riscos e da melhor forma de estruturar o objeto.

Assim, conclui-se que não será adotado o parcelamento formal da contratação, devendo o objeto ser adjudicado de forma integrada a um único licitante, por se tratar de solução que reúne prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças em uma mesma cadeia operacional. Contudo, será admitido o parcelamento material, mediante possibilidade de subcontratação parcial ou participação em consórcio, nos limites e condições a serem definidos no Termo de Referência e no edital, preservando-se a responsabilidade integral do contratado pela execução adequada do objeto.

Essa modelagem equilibra a necessidade de eficiência administrativa, controle contratual e continuidade dos serviços públicos com a possibilidade de organização empresarial dos licitantes para atendimento integral da demanda, sem fragmentar indevidamente a execução nem criar riscos desnecessários à gestão da manutenção da frota municipal.

15. RESTRIÇÃO ME, EPP E EQUIPARADAS

A presente contratação será destinada à ampla concorrência, não sendo adotada restrição exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Embora o objeto presente, em tese, elementos divisíveis, especialmente pela existência de componentes distintos relacionados à prestação de serviços de manutenção por hora técnica e ao fornecimento de peças com base em tabela referencial, a divisão da disputa ou a restrição de parcela do objeto às ME, EPP e equiparadas não se mostra adequada sob o ponto de vista operacional, técnico e administrativo.

A contratação foi estruturada como solução integrada, abrangendo diagnóstico, orçamento, fornecimento de peças, execução dos serviços, eventual remoção por guincho, garantia e responsabilização pela manutenção dos veículos leves flex da frota municipal e conveniados. A fragmentação do objeto ou a reserva de parcela específica poderia gerar dificuldades relevantes de coordenação, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre fornecedores distintos, à compatibilidade entre peças e serviços, à execução tempestiva dos reparos e à rastreabilidade dos serviços realizados.

No caso concreto, a Administração busca preservar a unidade operacional da manutenção veicular, uma vez que o diagnóstico do problema, a definição das peças necessárias, a execução do reparo e a garantia do serviço formam uma cadeia técnica interdependente. A separação do objeto para fins de tratamento diferenciado poderia comprometer a eficiência da execução, aumentar o tempo de indisponibilidade dos veículos e gerar maior complexidade para fiscalização, recebimento, liquidação e eventual responsabilização por falhas posteriores.

Além disso, a frota atendida é utilizada por diversas Secretarias Municipais em atividades administrativas e finalísticas, inclusive em serviços sensíveis como saúde, assistência social, apoio institucional, educação, fiscalização e deslocamento de equipes. Assim, a modelagem da contratação deve priorizar a continuidade dos serviços públicos, a agilidade no atendimento e a existência de um responsável contratual único pela execução integrada da solução.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a aplicação das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e contratos, mas tal aplicação deve ser compatibilizada com as características do objeto, a vantajosidade, a eficiência da contratação e a preservação do interesse público. No presente caso, embora se reconheça a relevância das políticas públicas de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, a restrição do certame ou a reserva de cota não se mostra recomendável, pois poderia comprometer a racionalidade operacional da contratação.

Dessa forma, justifica-se a realização da licitação em ampla concorrência, assegurando a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive ME, EPP e equiparadas, sem, contudo, reservar ou restringir parcela específica do objeto. Essa opção preserva a competitividade, amplia o universo de potenciais fornecedores, mantém a unidade da execução contratual e reduz riscos administrativos decorrentes da fragmentação de uma solução que, na prática, deve funcionar de forma integrada.

16. SRP

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços, considerando a natureza variável, eventual e imprevisível da demanda de manutenção dos veículos leves flex pertencentes à frota municipal e conveniados.

A adoção do SRP mostra-se adequada ao objeto, pois a Administração não possui condições de prever, com precisão absoluta, quais veículos apresentarão falhas, quais peças precisarão ser substituídas, quais serviços serão necessários e em que momento ocorrerão as demandas de manutenção preventiva ou corretiva. Embora exista histórico de consumo extraído do processo anterior, utilizado como base objetiva para a estimativa das quantidades, a manutenção veicular depende de fatores variáveis, como intensidade de uso, quilometragem percorrida, condições das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



vias, desgaste natural dos componentes, idade da frota, ocorrência de panes e necessidade de intervenções corretivas não programadas.

Nesse contexto, a Ata de Registro de Preços permite que a Administração registre previamente os preços e condições de execução, sem assumir obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. Os serviços e o fornecimento de peças serão acionados conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria, mediante solicitação, diagnóstico, orçamento detalhado, autorização prévia e posterior fiscalização da execução.

A utilização do SRP também contribui para a eficiência administrativa, pois evita a realização de contratações emergenciais ou procedimentos sucessivos a cada ocorrência de pane ou necessidade de reparo. Em vez disso, a Administração passa a dispor de instrumento previamente formalizado, com preços, descontos, condições de atendimento e regras de execução já definidos, permitindo resposta mais célere às demandas da frota municipal.

A imprevisibilidade do objeto não afasta o dever de planejamento, razão pela qual foram utilizados dados históricos do processo anterior para estimar os quantitativos de peças e horas técnicas. Contudo, tais quantitativos possuem natureza meramente estimativa, funcionando como limite de planejamento e referência para a disputa, sem gerar obrigação de contratação integral pela Administração.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela necessidade de compatibilizar planejamento, flexibilidade operacional, controle de preços e continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente diante da impossibilidade técnica de prever exatamente quais componentes dos veículos apresentarão falhas durante a vigência da contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex da frota do Município de Orizânia/MG e veículos conveniados formalmente vinculados à demanda administrativa, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos reparos, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável, operacionalmente viável e juridicamente compatível com a necessidade administrativa identificada.

A necessidade pública que fundamenta a contratação está relacionada à preservação da disponibilidade, segurança e regularidade operacional da frota municipal, utilizada pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras, Viação e Serviços Urbanos e Assistência Social no desempenho de atividades administrativas, logísticas, operacionais e finalísticas. A ausência de manutenção adequada poderia gerar paralisação de veículos, aumento de gastos emergenciais, comprometimento da segurança de servidores e usuários, deterioração do patrimônio público e risco de descontinuidade de serviços essenciais.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de alternativas possíveis para atendimento da demanda, tendo sido escolhida a continuidade do modelo já utilizado anteriormente pela Administração, baseado na prestação de serviços de manutenção por hora técnica e no fornecimento de peças com referência na Tabela CILIA, com aplicação de desconto. Tal modelagem mostrou-se compatível com a realidade operacional do Município, pois permite controle objetivo dos preços, rastreabilidade dos serviços, autorização prévia dos reparos e integração entre diagnóstico, fornecimento de peças e execução da manutenção.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no relatório de execução do processo anterior, acrescida de margem técnica de 20%, medida considerada prudente diante da natureza variável da manutenção veicular. Assim, foram estimados R\$ 219.020,97 para peças, componentes, acessórios, materiais e insumos, e 500,19 horas técnicas para serviços de manutenção preventiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



corretiva. Esses parâmetros demonstram que o planejamento foi baseado em histórico administrativo verificável, e não em estimativas arbitrárias.

A contratação será operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, solução adequada diante da imprevisibilidade própria da manutenção de veículos, uma vez que não é possível prever com exatidão quais componentes apresentarão falhas, quais veículos demandarão reparos e em que momento as intervenções serão necessárias. A Ata de Registro de Preços permitirá à Administração acionar os serviços conforme demanda efetiva, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, preservando flexibilidade, economicidade e continuidade do atendimento.

No tocante ao parcelamento, concluiu-se pela não adoção do parcelamento formal, uma vez que a separação autônoma entre serviços e peças poderia gerar risco à coordenação da execução contratual, aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos e dificuldade de responsabilização por eventuais falhas. Por outro lado, admite-se o parcelamento material, mediante possibilidade de subcontratação parcial ou formação de consórcio, nos limites definidos no edital e no Termo de Referência, preservando-se a responsabilidade integral do contratado perante a Administração.

Também se concluiu pela realização da licitação em ampla concorrência, sem reserva ou exclusividade para ME, EPP e equiparadas, pois, embora o objeto possua elementos divisíveis em tese, a restrição não se mostra conveniente sob o ponto de vista operacional. A unidade da solução é necessária para garantir eficiência, agilidade, controle e responsabilização na execução da manutenção da frota municipal.

Os requisitos estabelecidos, especialmente a necessidade de estabelecimento operacional em raio máximo de 30 km da sede do Município, calculado por via terrestre, a comprovação de capacidade técnica para prestação de serviços de manutenção em veículos flex e fornecimento de peças, o acesso à Tabela CILIA e a disponibilização de guincho/auto socorro, revelam-se proporcionais e vinculados à adequada execução do objeto. Tais exigências buscam reduzir custos indiretos, evitar demora no atendimento, preservar a continuidade dos serviços públicos e assegurar capacidade mínima de execução.

Sob o aspecto administrativo, as providências necessárias à execução contratual são compatíveis com a estrutura municipal, exigindo principalmente designação de gestor e fiscal, organização da relação de veículos, padronização de ordens de serviço, controle de orçamentos, conferência de peças e horas técnicas e registro individualizado das manutenções. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução foi estruturada de forma autossuficiente.

Quanto à sustentabilidade, não se identificou necessidade de adoção de requisitos ambientais específicos além do cumprimento da legislação aplicável à atividade de manutenção automotiva, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos eventualmente gerados, como peças substituídas, filtros, fluidos, óleos, baterias, pneus e embalagens.

Assim, o presente ETP conclui pela adequação e viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e demais atos da fase preparatória, com vistas à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves flex da frota municipal e conveniados, com fornecimento de peças e insumos necessários, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

18. RESPONSÁVEL

Orizânia, 08 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Secretaria Municipal de Administração
Otávio Miranda do Carmo
CPF: 023.744.866-13

Secretaria Municipal de Saúde
Karine Otoni Campos
CPF: 067. 135.956-85

Secretaria Municipal de Educação
Cristiano Chagas Silva
CPF: 045.989.556-78

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Oziel Leite da Silva
CPF: 865.340.766-91

Secretaria Municipal de Assistência Social
Joziane Eduardo Galone Martins
CPF: 100.938.686-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos Produtos/Serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026, com autorização constante do Processo Administrativo N. 039/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 023/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota do Município de Orizânia/MG e veículos conveniados formalmente vinculados à Administração Municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos automotivos necessários à execução dos serviços, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 023/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora registrado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de ORIZÂNIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 -Conforme proposta final apresentada pela empresa adjudicatária do certame, ficam registrados os percentuais de desconto e os valores estimados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como para o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos automotivos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata de Registro de Preços, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

item	Quant	Unid	Descrição dos serviços	Valor Unit	Valor	Percentual de desconto
01	01	Unid	Fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos para manutenção de veículos leves flex, com base na Tabela CILIA ou tabela referencial equivalente, mediante aplicação do desconto contratado.		Total Geral de Consumo meramente estimativo para efeitos legais.	
					R\$ 219.020,97	
	500,19	Horas	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex.	R\$ 213,32	R\$ 106,700,53	%

3.2 –Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra especializada, horas técnicas, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, acessórios, materiais, insumos automotivos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à operação, logística e pleno cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente.

5.2. Os veículos serão encaminhados à contratada para realização de diagnóstico técnico, avaliação mecânica e levantamento dos serviços e peças necessários à adequada manutenção.

5.3. Após o recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar orçamento prévio detalhado, contendo, no mínimo:

- a)** identificação do veículo;
- b)** descrição dos serviços a serem executados;
- c)** quantitativo de horas técnicas;
- d)** relação das peças, componentes, acessórios e materiais necessários;
- e)** valores obtidos com base na Tabela CILIA;
- f)** percentual de desconto contratado;
- g)** valor final dos serviços e peças;
- h)** prazo estimado para execução.

5.4. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após autorização formal da Administração Municipal, sendo vedada a realização de quaisquer serviços ou substituições de peças sem prévia aprovação do orçamento apresentado.

5.5. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento adequado, com infraestrutura, ferramental, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a natureza dos serviços contratados, observadas as normas técnicas, ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis.

5.6. O prazo para conclusão dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização formal emitida pela Administração, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de ORIZÂNIA caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar os serviços ou fornecer as peças, componentes, acessórios, materiais e insumos em conformidade com as especificações estabelecidas, será responsável pela imediata correção, substituição ou regularização do objeto rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se, ainda, a COMPROMISSÁRIA a:

7.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional atualizado, ativo e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para recebimento de ordens de serviço, notificações, ofícios, solicitações técnicas e demais atos administrativos.

7.3. Assinar a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação nos prazos estabelecidos pela Administração.

7.4. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex pertencentes à frota municipal e veículos conveniados formalmente vinculados à Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e desta Ata de Registro de Preços.

7.5. Receber os veículos encaminhados pela Administração, realizar diagnóstico técnico detalhado e apresentar orçamento prévio contendo a descrição dos serviços necessários, quantitativo de horas técnicas, relação das peças e respectivos valores obtidos com base na Tabela CILIA, aplicando o percentual de desconto registrado.

7.6. Executar os serviços somente após autorização formal da Administração Municipal, sendo vedada a realização de serviços ou substituição de peças sem prévia aprovação do orçamento.

7.7. Disponibilizar estrutura física, ferramental, equipamentos, mão de obra especializada e equipe técnica qualificada compatíveis com a execução dos serviços contratados.

7.8. Utilizar exclusivamente peças, componentes, acessórios e materiais novos, originais ou genuínos, vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração.

7.9. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais, securitários e demais despesas incidentes sobre os serviços executados.

7.10. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais, de segurança, trânsito e demais disposições legais aplicáveis à atividade.

7.11. Concluir os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração ou constantes da autorização de execução, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos pactuados.

7.12. Refazer, corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade, defeituosos ou inadequados, bem como substituir peças com vícios, defeitos ou incompatibilidades constatadas pela fiscalização.

7.13. Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, sem prejuízo das garantias legais e da garantia fornecida pelos fabricantes das peças aplicadas.

7.14. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para manutenção, respondendo por quaisquer danos, avarias, extravios, acidentes, danos mecânicos, elétricos, testes inadequados ou prejuízos causados durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.15. Devolver à Administração, sempre que solicitado, as peças, componentes e materiais substituídos durante a execução dos serviços, para fins de fiscalização e conferência.

7.16. Manter canal de comunicação ativo e eficiente para recebimento de ordens de serviço, autorizações, notificações, solicitações da fiscalização e demais comunicações operacionais relacionadas à execução contratual.

7.17. Atuar em estrita conformidade com as determinações da fiscalização contratual, atendendo prontamente às solicitações, notificações, diligências e orientações expedidas pela Administração Pública.

7.18. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.

7.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive aqueles provenientes de falhas técnicas, negligência, imperícia, imprudência ou utilização de peças inadequadas.

7.20. Não subcontratar integralmente o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração nos limites legalmente admitidos.

7.21. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de Registro de Preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo Município de Orizânia, por intermédio das Secretarias Demandantes e dos fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das disposições contratuais, técnicas e operacionais estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados à contratação.

9.2. A fiscalização abrangerá todas as etapas da execução contratual, incluindo o recebimento dos veículos, análise dos diagnósticos e orçamentos apresentados, autorização dos serviços, conferência das peças aplicadas, controle de horas técnicas, acompanhamento da execução, recebimento dos serviços e atesto das notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.3. Resguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, compete à fiscalização:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, proposta adjudicada e disposições contratuais;
- b)** receber os veículos encaminhados para manutenção e acompanhar sua devolução após a conclusão dos serviços;
- c)** analisar os orçamentos apresentados pela contratada, inclusive quanto às horas técnicas, relação de peças, aplicação do percentual de desconto registrado e compatibilidade com a Tabela CILIA;
- d)** autorizar formalmente a execução dos serviços e a substituição de peças, componentes, acessórios e materiais;
- e)** rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, orçamento aprovado ou disposições contratuais;
- f)** exigir a correção, substituição ou refazimento de serviços defeituosos, inadequados ou executados em desconformidade com as exigências contratuais;
- g)** solicitar, sempre que necessário, a apresentação das peças substituídas durante a execução dos serviços, para fins de conferência e fiscalização;
- h)** acompanhar os prazos de execução contratual, notificando formalmente a contratada em caso de atraso, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas;
- i)** certificar as notas fiscais somente após a verificação da regular execução dos serviços, do adequado funcionamento do veículo e do cumprimento integral das obrigações contratuais;
- j)** sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou o pagamento de faturas quando constatadas irregularidades, falhas técnicas, descumprimento contratual ou execução inadequada do objeto;
- k)** expedir notificações, determinações, orientações e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento contratual;
- l)** solicitar a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis, quando constatadas infrações contratuais ou legais;
- m)** adotar as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos, impropriedades ou irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- n)** exercer controle sobre a qualidade dos serviços executados, peças aplicadas, quantitativos de horas técnicas e demais aspectos relacionados à execução do objeto;
- o)** exercer todas as demais atribuições necessárias à adequada fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados, peças aplicadas, segurança operacional, danos causados à Administração ou a terceiros e cumprimento das obrigações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.5. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização amplo acesso a todos os documentos, informações, registros, instalações, veículos, peças e demais elementos relacionados à execução contratual que forem considerados necessários ao adequado acompanhamento e controle da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 -O pagamento pela efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo ORIZÂNIA.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 -Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de fato superveniente imprevisível, caso fortuito, força maior ou variação extraordinária de mercado, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

ORIZÂNIA, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor